

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



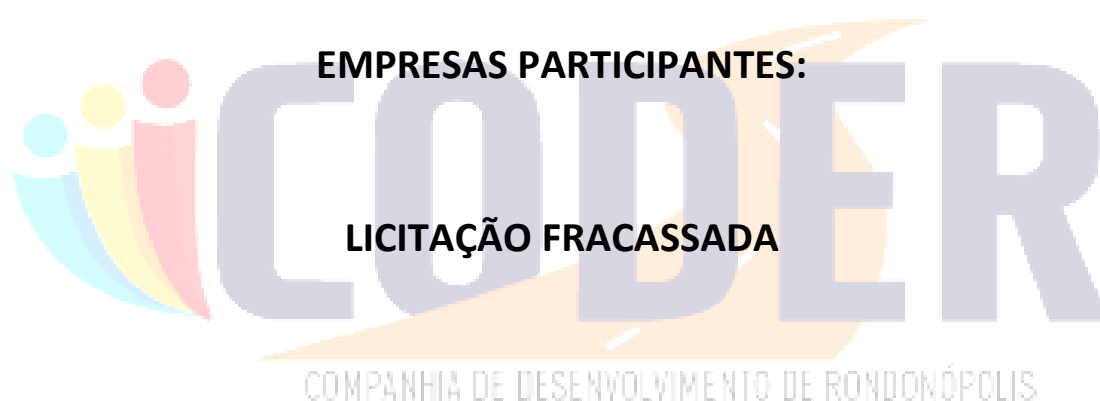
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**

*Pregão Presencial SRP Nº. 019/2018*



**OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL LATERÍTICO DO TIPO CASCALHO, NA REGIÃO DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DE DIVERSAS OBRAS DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER”.**

**Início do PROCESSO**



**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



## SUMÁRIO

01. MEMORANDO 1812/2018.....	001
02. AUTORIZAÇÃO DE MEMORANDO 1812/2018 .....	002
03. COLETA DE PREÇO REF. A COTAÇÃO 67/2018 .....	003
04. ESTIMATIVA MÉDIA DE PREÇO – COTAÇÃO 67/2018 .....	009
05. AUTORIZAÇÃO DA DIRETORIA PARA LICITAÇÃO .....	013
06. RESOLUÇÃO N°.035/2017– NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO ....	014
07. MEMORANDO 060/2018 ENCAMINHADO P/ ASSESSOR JURIDICO.....	016
08. EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL .....	017
09. PARECER PRÉVIO EDITAL.....	126
10. AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL .....	127
11. PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL .....	128
12. CREDENCIAMENTO.....	132
13. ENVELOPE 01 - PROPOSTAS .....	144
14. ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO .....	149
15. ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL.....	176
16. RESUMO DA ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL .....	180
17. PUBLICAÇÃO DO RESUMO DA ATA .....	182





*EDTAÇÃO 67*

**MEMORANDO DE PRODUTOS / SERVIÇOS Nº 1812/2018.**

**TIPO MEMO.:** LICITAÇÃO  
**NÚCLEO ORIGEM:** DIRETOR TECNICO  
**DEPARTAMENTO:** DEPART. ENGENHARIA  
**DIRETORIA:** DIRETORIA TECNICA  
**NÚCLEO DESTINO:** SETOR DE COMPRAS

**DATA:** 11/04/2018

*Erazilene Valentin Silva*  
Departamento de Licitação  
CODER

**NÚCLEO CONS.:** REPOSICAO DE ESTOQUE

**VEÍCULO:**

**PLACA:**

**REQUERENTE:** RICARDO ALEXANDRE FERNANDES M. DOS SANTOS

**OBSERVAÇÕES:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL LATERITICO (CASALHO) NO MUNICIPIO DE RONDONÓPOLIS PARA ATENDER A NECESSIDADE DE DIVERSOS SETORES DA EMPRESA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

ITENS		UNID.	QTDE
CÓDIGO	DESCRIÇÃO		
7	MATERIAL LATERITICO (CASALHO)	M3	500000

RONDONÓPOLIS-MT, 11 DE ABRIL DE 2018.

*[Handwritten Signature]*  
\_\_\_\_\_  
RICARDO ALEXANDRE FERNANDES M. DOS SANTOS



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CIA DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS**

CNPJ: 03.940.848/0001-99

AV DR PAULINO DE OLIVEIRA, Nº 1411, CASCALHINHO, RONDONÓPOLIS-MT

**AUTORIZAÇÃO DE MEMORANDO DE PRODUTOS / SERVIÇOS Nº 1812/2018 - PROC. N.º 1779/2018.**

**TIPO MEMO.:** LICITAÇÃO  
**NÚCLEO ORIGEM:** DIRETOR TECNICO  
**DEPARTAMENTO:** DEPART. ENGENHARIA  
**DIRETORIA:** DIRETORIA TECNICA  
**NÚCLEO DESTINO:** SETOR DE COMPRAS

**DATA:** 11/04/2018

*Erazilene Valentim Silva*  
Departamento de Licitação  
CODER

**VEÍCULO:**

**PLACA:**

**NÚCLEO CONS.:** REPOSICAO DE ESTOQUE


**REQUERENTE:** RICARDO ALEXANDRE FERNANDES M. DOS SANTOS

**OBSERVAÇÕES:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL LATERITICO (CASALHO) NO MUNICIPIO DE RONDONÓPOLIS PARA ATENDER A NECESSIDADE DE DIVERSOS SETORES DA EMPRESA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

**ITENS**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE
7	MATERIAL LATERITICO (CASALHO)	M3	50000

**AUTORIZO O MEMORANDO DE NÚMERO 1812 DO ANO DE 2018 E PROCESSO NÚMERO 1779 RONDONÓPOLIS-MT, 11 DE ABRIL DE 2018.**

  
\_\_\_\_\_  
**RICARDO ALEXANDRE FERNANDES M. DOS SANTOS**  
**RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO**



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Página: 004  
Comissão Perm. Licitação

## Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

*Enzilene Valentim Silva*  
Departamento de Licitação  
CODER

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>17.943.404/0001-11</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>11/04/2013</b>
NOME EMPRESARIAL <b>J.N EXTRAÇÃO DE CASCALHO E ATERRO LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CASCALHEIRA DONA NECI</b>		PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>08.10-0-06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>SIT GLEBA RIO VERMELHO</b>	NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO <b>LOTE 180</b>
CEP <b>78.750-899</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ZONA RURAL</b>	MUNICÍPIO <b>RONDONOPOLIS</b>
UF <b>MT</b>	TELEFONE <b>(66) 9676-5101</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ESCOR@TERRA.COM.BR</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>11/04/2013</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 02/05/2018 às 10:10:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)

**COLETA DE PREÇO REF. A COTAÇÃO Nº 67/2018. 6588**

**NOME/ R. SOCIAL:** Blue Diamond Extração de Pedras Ltda EPP  
**FANTASIA:** Blue Diamond  
**C.P.F./ C.N.P.J.:** 23.113.159/0001-18  
**R.G./ I.E.:** FONE: 66 99618-0157  
**ENDEREÇO:** Rua Arnaldo Estevão de Figueiredo

BLUE DIAMOND EXTRAÇÃO  
DE PEDRAS LTDA - EPP  
CNPJ: 23.113.159/0001-18

Erazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

OBS.: O cadastro da empresa encontra-se vencido, favor encaminhar em anexo copia do contrato social e ou sua última alteração para atualização.

**ITENS**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
7	MATERIAL LATERITICO (CASALHO)	500000	M3	6.2	
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>3.100.000,00</b>

**NÚCLEO ORIGEM / OBSERVAÇÕES**

**NÚCLEO ORIGEM:** DIRETOR TECNICO

**OBSERVAÇÕES:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL LATERITICO (CASALHO) NO MUNICIPIO DE RONDONÓPOLIS PARA ATENDER A NECESSIDADE DE DIVERSOS SETORES DA EMPRESA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

RONDONÓPOLIS-MT, 11 DE ABRIL DE 2018.

JOAO SOARES  
RESP. SETOR DE COMPRAS

FORNECEDOR

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

*Erazilene Valentim Silva*  
Departamento de Licitação  
CODER

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.113.159/0001-18 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 20/08/2015
NOME EMPRESARIAL BLUE DIAMOND EXTRACAO DE PEDRAS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BLUE DIAMOND			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 09.90-4-03 - Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 07.10-3-01 - Extração de minério de ferro 07.22-7-01 - Extração de minério de estanho 07.22-7-02 - Beneficiamento de minério de estanho 07.23-5-01 - Extração de minério de manganês 07.23-5-02 - Beneficiamento de minério de manganês 07.24-3-01 - Extração de minério de metais preciosos 07.29-4-04 - Extração de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente 07.29-4-05 - Beneficiamento de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente 08.10-0-06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado 08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado 08.93-2-00 - Extração de gemas (pedras preciosas e semipreciosas) 46.89-3-01 - Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis 71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ARNALDO ESTEVAO DE FIGUEIREDO	NÚMERO 1.224	COMPLEMENTO SALA 03	
CEP 78.710-841	BAIRRO/DISTRITO VILA MARIA	MUNICÍPIO RONDONOPOLIS	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO DENIPIMENTA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (66) 9618-0157	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/08/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 27/04/2018 às 14:12:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



**GOVERNO MUNICIPAL  
CIA DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS**

CNPJ: 03.940.848/0001-99  
AV DR PAULINO DE OLIVEIRA, Nº 1411, CASCALHINHO, RONDONÓPOLIS-MT

*Janizene Valentim Silva*  
Departamento de Licitação  
CODER

**COLETA DE PREÇO REF. A COTAÇÃO Nº 67/2018.**

**NOME/ R. SOCIAL:** Vermelho LUDS e COMER MAT COUS  
**FANTASIA:** DRAGA BOM PASTOR  
**C.P.F./ C.N.P.J.:** 14.699.635.0001-33  
**R.G./ I.E.:** \_\_\_\_\_ **FONE:** \_\_\_\_\_  
**ENDEREÇO:** Rua um LOTE 2 Vila São Pedro

Vermelho Comercial de  
Materiais p/ Construção Ltda.  
CNPJ 14.699.635/0001-33

OBS.: O cadastro da empresa encontra-se vencido, favor encaminhar em anexo copia do contrato social e ou sua última alteração para atualização.

**ITENS**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
7	MATERIAL LATERITICO (CASCALHO)	500000	M3	6.50	
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>3.250.000,00</b>

**NÚCLEO ORIGEM / OBSERVAÇÕES**

**NÚCLEO ORIGEM:** DIRETOR TECNICO  
**OBSERVAÇÕES:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL LATERITICO (CASCALHO) NO MUNICIPIO DE RONDONÓPOLIS PARA ATENDER A NECESSIDADE DE DIVERSOS SETORES DA EMPRESA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

RONDONÓPOLIS-MT, 11 DE ABRIL DE 2018.

*João Soares*  
\_\_\_\_\_  
**JOÃO SOARES**  
RESP. SETOR DE COMPRAS

Vermelho Comercial de  
Materiais p/ Construção Ltda.  
CNPJ 14.699.635/0001-33

*Assinatura*  
\_\_\_\_\_  
**FORNECEDOR**

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Página: 008  
Comissão Perm. Licitação

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

*Erazilene Valentim Silva*  
Departamento de Licitação  
CODER

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>14.699.635/0001-33</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>28/11/2011</b>
NOME EMPRESARIAL <b>VERMELHO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>DEPOSITO DE AREIA BOM PASTOR</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>08.10-0-06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado</b> <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b> <b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</b> <b>47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R UM</b>	NÚMERO <b>1050</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>78.730-191</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA SAO PEDRO</b>	MUNICÍPIO <b>RONDONOPOLIS</b>
		UF <b>MT</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(66) 9999-9999 / (66) 9999-9999</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>28/11/2011</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **27/04/2018** às **14:16:06** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)



**GOVERNO MUNICIPAL  
CIA DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS**

AV DR PAULINO DE OLIVEIRA, Nº 1411, CASCALHINHO, RONDONÓPOLIS-MT

**ESTIMATIVA MÉDIA DE PREÇO - COTAÇÃO Nº 67/2018**

Produto: **7 - MATERIAL LATERITICO (CASCALHO)**

Qtd.: **500.000,00**

Média Unitária: **6,27**


Média Geral Unitária: **6,27**

Média Vir. Total: **3.133.333,33**

Média Geral Vir. Total: **3.133.333,33**

*Erazilene Valentim Silva*  
Departamento de Licitação  
CODER

*Erazzeline Valentim Silva*  
 Departamento de Licitação  
 CODER



**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL LATERITICO (CASCALHO).**  
**LOCAL: RONDONÓPOLIS-MT.**

**DATA: 01/05/2018.**

FOLHA: 01/02  
 ORDEM: ORÇAMENTO  
 PRAZO: 12 MESES

ORÇAMENTO SINTÉTICO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE	VL. UNIT	TOTAL GERAL (R\$)	TOTAL DO ITEM (R\$)
1.0	MATERIAL					
1.1	AQUISIÇÃO DE MATERIAL LATERITICO (CASCALHO)	m³	500.000,00	R\$5,95	R\$2.975.000,00	R\$2.975.000,00
<b>TOTAL GERAL..... (R\$)</b>						<b>R\$2.975.000,00</b>

**IMPORTA O VALOR DESTE ORÇAMENTO SINTÉTICO EM R\$.R\$2.975.000,00 DOIS MILHÕES NOVECENTOS E SETENTA E CINCO MIL REAIS**

OBSERVAÇÃO: FOI CONSIDERA NA COTAÇÃO DO MATERIAL DE INSUMO A MEDIANA



**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



*Erazilene Valentim Silva*  
Departamento de Licitação  
CODER

**TERMO DE REFERÊNCIA**

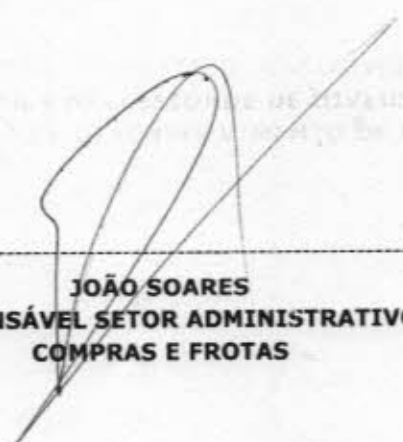
**JUSTIFICATIVA**

A Aquisição de Material Laterítico (cascalho) para aplicação, conservação e manutenção de ruas, logradouros públicos e estradas rurais que pertencem ao município de Rondonópolis, pelo Setor de Pavimentação Asfáltica da empresa, e assim facilitar e melhorar o desempenho do setor com um trabalho de melhor qualidade e atender a necessidade da Empresa Coder - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL LATERÍTICO (CASCALHO) NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS PARA ATENDER A NECESSIDADE DE DIVERSOS SETORES DA EMPRESA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.**

Item	COD. CODER	Quant.	Unid.	Descrição dos Produtos	Valor Unit.Média Geral	Valor Total Geral
01	7	500.000	M <sup>3</sup>	MATERIAL LATERÍTICO (CASCALHO) NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS RETIRADO NA CASCALHEIRA	6,27	3.133.333,33

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

  
 \_\_\_\_\_  
**JOÃO SOARES**  
**RESPONSÁVEL SETOR ADMINISTRATIVO**  
**COMPRAS E FROTAS**



Erazilene Valentin Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**  
**Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - CEP 78720-290.**  
**Fone (66) 3439-3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT.**

Rondonópolis – MT 02 de Maio 2018

Em atenção ao princípio da formalidade, devidamente fundamentada na Lei nº 8.666/93 e considerando a necessidade de adequar os procedimentos dos registros dos atos e fatos contábeis, **AUTORIZO** à Comissão Permanente de Licitação, para proceder a Licitação, solicitado através da Cotação Nº 067/2018, **(AQUISIÇÃO DE MATERIAL LATERÍTICO (CASCALHO) NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS)**, com valor estimado na média geral de **R\$ 3.133.333,33 (Três Milhões, Cento e Trinta e Três Mil, Trezentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Três Centavos)**, para atender à necessidade de diversos Setores da Empresa Coder – Companhia de desenvolvimento de Rondonópolis.

A entrega dos produtos deste contrato será de acordo com a demanda, por um período de 12 (doze) meses.

**Sergio Roberto Guimarães Silva**  
**Diretor Presidente**

**Marcelo Miranda**  
**Diretor Administrativo/Financeiro**

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290  
 Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentim Silva  
 Departamento de Licitação  
 CODER

**RESOLUÇÃO Nº 035/2017**

*Resolve designar Comissão Permanente de Licitações e Pregoeira e Equipe de Apoio para modalidade Pregão, como segue.*

Os senhores, **JOSÉ SEVERINO DA SILVA NETO** e sra **KATIENE INÁCIO SALOMÃO**, respectivamente, **Diretor Presidente** e **Diretora Administrativa e Financeira** da **CODER – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173 § 1º, I e II e artigo 37, II, da **Constituição Federal**, artigo 13 do **Estatuto Social** e as demais normas aplicáveis, resolvem:

**Art. 1º** Designar para compor a Comissão Permanente de Licitação, em atendimento às exigências da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, para o exercício de 2017, os servidores abaixo relacionados:

**Presidente:** Erazilene Valentim Silva

**Membro:** Suely Freitas de Oliveira

**Membro:** Rafael Araujo Campos Silva

**Membro:** Marcelo dos Santos Rufino

**Membro:** Jean Michel Souza da Silva

**Art. 2º** - Designar os servidores abaixo, para Pregoeira e Equipe de Apoio na modalidade de licitação denominada Pregão, em atendimento às exigências da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, conforme segue:

**Pregoeira:**

Erazilene Valentim Silva

**Equipe de apoio:**

Suely Freitas de Oliveira

Rafael Araujo Campos Silva

Marcelo dos Santos Rufino

*J. Salomão*

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



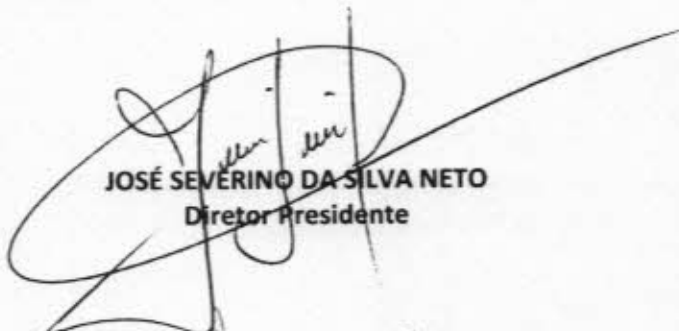
*Erazilene Valentim Silva*  
Departamento de Licitação  
CODER

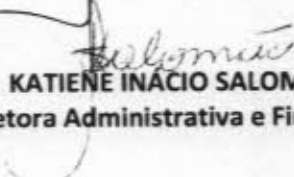
Jean Michel Souza da Silva


**Art. 3º** - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se, archive-se.

Rondonópolis - MT, 18 de julho de 2017.

  
**JOSÉ SEVERINO DA SILVA NETO**  
Diretor Presidente

  
**KATIENE INÁCIO SALOMÃO**  
Diretora Administrativa e Financeira

  
**Dra. LINDALVA VARELA DA SILVA**  
Assessora Jurídica  
OAB/MT nº 20260/B

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**Página: 0016  
Módulo: Licitação

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER**Memorando nº. 060/2018**

Rondonópolis – MT, 08 de maio de 2018.

Da: **Comissão Permanente de Licitação**Para: **FERNANDO FERREIRA SILVA BECKER- Assessor Jurídico**Referente: **Parecer Prévio da Minuta do Edital de Licitação, do Contrato, entre outros, relativos ao Pregão Presencial SRP Nº 019/2018.**

Senhor Assessor:

Tendo em vista as exigências do parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93 remetemos a Vossa Senhoria o Edital e anexos do Pregão Presencial supracitada para emissão de parecer.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.

EРАЗILENE VALENTIM SILVA

Pregoeira





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: "PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 019/2018".**

**TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO POR ITEM".**

<b>OBJETO</b>	<b>REGISTRO DE PREÇOS</b> PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL LATERÍTICO DO TIPO CASCALHO, NA REGIÃO DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DE DIVERSAS OBRAS DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.
<b>TIPO DE LICITAÇÃO</b>	<b>Pregão Presencial -SRP - MENOR PREÇO POR ITEM</b>
<b>REGIME DE EXECUÇÃO</b>	<b>Indireta</b>
<b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL</b>	Regido pela Lei nº10.520/2002 de 17/07/2002, Decreto Municipal n.º 4.292, de 19 de junho de 2006, publicado no Diário Oficial de Rondonópolis de 21 de junho de 2006, Resolução nº 33/2014, Lei Complementar Nº123/2006, e subsidiariamente pela Lei Federal nº8.666/1993, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações; Decreto n.º 7.892/2013 e Lei nº 13.303/2016.
<b>DATA DA ABERTURA</b>	<b>22/05/2018</b> ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, na hipótese de não haver expediente nesta data.

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

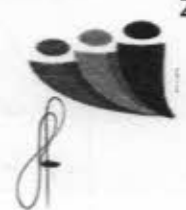


Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104  
 Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentim Silva  
 Departamento de Licitação  
 CODER

<p><b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b></p>	<p>E-mail: <a href="mailto:assessoria.coder@gmail.com">assessoria.coder@gmail.com</a>                   Site: <a href="http://www.coderroo.com.br">www.coderroo.com.br</a></p>
<p><b>TELEFONE</b></p>	<p><b>(66) 3439-3420</b></p>
<p><b>HORÁRIO</b></p>	<p><b>14h00min (Horário local)</b>                   Não serão considerados os envelopes entregues após o prazo estipulado acima, ainda que enviados através do correio ou por outro serviço de entrega ou de remessas expressas. A <b>Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER</b>, não se responsabilizará por prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega dos envelopes.</p>
<p><b>Local</b></p>	<p>Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - <b>CODER</b>, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações.</p>
<p><b>LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL</b></p>	<p>Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - <b>CODER</b>, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min de 13h00 às 17h00min. Poderá ser solicitado através do e-mail. <a href="mailto:assessoria.coder@gmail.com">assessoria.coder@gmail.com</a> ou retirado no site da <b>CODER</b>, <a href="http://www.coderroo.com.br">www.coderroo.com.br</a></p>





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

	<b>Obs.: Obedecendo ao princípio previsto na CF/98, não será fornecida cópia impressa deste edital.</b>
--	---

## 1. PREÂMBULO

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, pessoa jurídica de Economia Mista, inscrito no CNPJ n. 03.940.848/0001-99, com sede na Avenida Dr. Paulino de Oliveira, 1.411 – Jardim Marialva – CEP 78.718-104, cidade de Rondonópolis/MT, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará o **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2018** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qual será conduzido pela Pregoeira Erazilene Valentim Silva e sua Equipe de Apoio, instituída pela Resolução 35/2017, de 18 de julho de 2017, na Sala de Licitações, no horário e dia designados.

### 1.1. EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 019/2018

### 1.2. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO ITEM

1.3. Na data, horário e local indicado acima, terá início o credenciamento do (s) representantes (s) da (s) licitante (s) entregando os envelopes contendo: a (s) proposta (s) de preços e os documentos de habilitação

1.3.1. Não serão considerados os envelopes entregues após o prazo estipulado acima, ainda que enviados através do correio ou por outro



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



serviço de entrega ou de remessas expressas. A **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, não se responsabilizará por prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega dos envelopes.

**1.4. OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital poderá ser adquirido gratuitamente, através da internet, [www.coderroo.com.br](http://www.coderroo.com.br) ou solicitando através do E-mail: [assessoria.coder@gmail.com](mailto:assessoria.coder@gmail.com), bem como, estará disponível na **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, para salvar em dispositivo do tipo Pen Drive, novo ou formatado, sito a Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º1411, CEP: 78.718-104-Jardim Marialva - **Sala de Licitações**, desde a data da publicação, nos seguintes horários: **das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min**, CPL - Comissão Permanente de Licitações. Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderá ser feito pessoalmente ou através do e-mail acima citado.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

## 2. DO OBJETO:

**2.1.** A presente licitação tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL LATERÍTICO DO TIPO CASCALHO, NA REGIÃO DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DE DIVERSAS OBRAS DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - **CODER**. Conforme especificações e demais elementos pertinentes estabelecidos no **Anexo VII** - Termo de Referência.



### 3. DA PARTICIPAÇÃO:

**3.1.** A Sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.

**3.2.** Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas que atuem no ramo e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

**3.3.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

**3.3.1.** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

**3.3.2.** Empresa com falência ou concordata declarada por sentença judicial;

**3.3.3.** Empresa suspensa de licitar e contratar com a Administração Pública;

**3.3.4.** Empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

**3.3.5.** Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

**3.3.6.** Empresa inadimplente com a Administração Pública ou cujo (s) sócio (s) ou diretor (es) tenha (m) participado de outra empresa que, também, se tornou inadimplente junto à Administração Pública;

**3.3.7.** Empresa que, comprovadamente por sua culpa, não tenha cumprido integralmente contrato com a Administração Pública, independentemente do objeto contratado;

**3.3.8.** Presentes quaisquer dos impedimentos estabelecidos no art. 9º da Lei Federal 8.666/93.

**3.4.** Sob pena de desclassificação, os interessados em participar do presente pregão deverão trazer, juntamente com a documentação original, as fotocópias da mesma, caso estas não estejam autenticadas, a mesma poderá ser feita pela Pregoeira ou equipe de apoio, mediante comparação com os originais até 2 (dois) dias úteis antes da data para a abertura da licitação;

**3.5.** Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

**4. DO CREDENCIAMENTO:**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

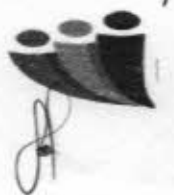


Erazilene Valentin Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

**4.1.** No início da sessão, os representantes das licitantes serão credenciados pela Pregoeira e deverá apresentar procuração, ou carta de credenciamento conforme **Anexo II**, acompanhada da cédula de identidade ou documento equivalente, através de instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante. Os representantes das licitantes deverão indicar o nome do responsável, legalmente autorizado para assinatura do Contrato.

**4.1.1. Se proprietário**, sócio ou assemelhado da empresa: estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado; juntamente com cópia de documento oficial do proprietário e dos sócios (caso houver sócio);

**4.1.2.** Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no **subitem "4.1.1."** supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga, **com firma reconhecida**; ou,



**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



*Erazilene Valentim Silva*  
Departamento de Licitação  
CODER

**4.1.3.** Documento equivalente (carta de credenciamento modelo/Anexo II) da **licitante**, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, **com firma reconhecida.**

**4.1.4.** Carta de Credenciamento (Modelo Anexo II) ou Procuração, Declaração de não ter fato Impeditivo de Licitar e Pleno Atendimento a Habilitação (Modelo Anexo III); Declaração de Enquadramento como Beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006 (Modelo Anexo IV) juntar comprovação conforme item "4.7." sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006 e Declaração De Não Parentesco (Modelo Anexo VI).

**4.1.5.** O (s) representante (s) da (s) licitante (s) apresentará (ão): O envelope contendo a **proposta de preços**, e o envelope contendo os **documentos de habilitação;**

**4.2. OBSERVAÇÕES:**

**4.2.1.** Se o **reconhecimento de firma** estiver em nome **da pessoa física**, o instrumento deve estar **acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social)**, que comprove a legitimidade do outorgante;

**4.2.2.** Se o **reconhecimento de firma** estiver em nome **da pessoa jurídica (empresa licitante)**, fica **dispensada a apresentação do ato constitutivo,**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário.

**4.3.** O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

**4.4.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, exceto no caso de representar outra empresa que não esteja na disputa do mesmo item.

**4.5.** A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa da Pregoeira. A falta ou incorreção dos documentos mencionados para o credenciamento não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

**4.6.** A licitante que não apresentar o documento de credenciamento ficará impedida de manifestar-se durante a sessão, mas se a sua proposta escrita estiver em conformidade com as condições estabelecidas neste edital, ela será recebida.

**4.7. Em se tratando de Microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

(Conforme Instrução Normativa n.º 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou **declaração de enquadramento validada pela junta comercial.**

**4.8.** A apresentação da certidão/declaração referida no item anterior deverá ocorrer quando do Credenciamento, **sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006.**

**4.9.** A certidão/declaração **deverá ter sido emitida nos 60 (sessenta) dias** imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo "Proposta" e "Documentação", **sob pena de não aceitabilidade.**

**Observação:** A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

#### **4.10. DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO:**

**4.10.1.** Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro do envelope de "Proposta" ou de "Habilitação", poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá ao novo lacramento dos mesmos.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**CODER**

Erazilene Valentin Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

**4.10.2.** Na fase de credenciamento será permitido ao representante da licitante tirar as cópias de documentos necessários, que porventura estejam dentro dos envelopes de habilitação, contudo a CODER não oferece o serviço de cópias.

**4.10.3. A Pregoeira ou a Equipe de Apoio poderão conferir os documentos referentes ao credenciamento, até 02 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão, e lançar o respectivo carimbo de "confere com o original".**

**4.10.3.1.** Exceto cópia que exige autenticação em cartório competente.

**4.10.4.** Não precisam de termo/carta de credenciamento e/ou de procuração: o sócio-gerente, o administrador eleito, o proprietário ou assemelhado, devendo estes apresentar os documentos previstos no **subitem "4.1.4."** deste Edital, exceto carta de credenciamento.

**4.10.5.** Os documentos que credenciam o representante **deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números n.ºs: 01 e 02.**

**4.10.6.** Serão admitidos envelopes enviados por **remessa postal**, desde que devidamente identificados dentro das normas estipuladas no presente Edital, lembrando que a ausência de representante implica a decadência dos direitos às etapas de lances, negociação e recursos.





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

4.10.7. Enquanto durar a fase de credenciamento, junto ao sistema de informação, será permitida a inclusão de novos licitantes. A partir do momento que a Pregoeira declarar encerrada a fase de credenciamento, não serão mais admitidos novos licitantes.

## 5. DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

5.2. Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, o (s) representante (s) da (s) licitante (s) vistam os fechos dos envelopes e rubricam todas as folhas da (s) proposta (s) se assim o desejarem;

5.2.1. O envelope contendo a **proposta de preços**, e o envelope contendo os **documentos de habilitação**;

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º \_\_\_/2018**  
**MENOR PREÇO POR ITEM**  
**RAZÃO SOCIAL E N.º DO C.N.P.J. DO LICITANTE**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erázilene Valentin Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

**5.4.** O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º \_\_\_/2018**  
**MENOR PREÇO POR ITEM**  
**RAZÃO SOCIAL E N.º DO C.N.P.J. DO LICITANTE**

**5.5.** Inicialmente, será aberto o Envelope n.º 1 – Contendo a Proposta de Preços - e, após a fase de lances, e classificada a melhor proposta, será aberto o Envelope n.º 2 – Contendo os Documentos de Habilitação do vencedor.

## **6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

**6.1.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma única via digitada e impressa, conforme especificações constantes no **Anexo VII** - do Pregão e demais exigências contidas deste edital, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto as expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

**6.1.1.** Para o objeto ofertado deverá ser apresentado uma proposta, individualizado em hipótese nenhuma presente mais de 02 (duas)





**propostas.** Após a elaboração das propostas, inseri-la num **envelope** único.

**6.1.2.** Ser apresentada em papel timbrado da licitante, ou com identificação da empresa e carimbo do CNPJ, Indicar o N.º deste Pregão 019/2018 o n.º do item, marca do produto (quando for o caso), Razão social, endereço, n.º CNPJ, telefone e fax do licitante e, se possível, endereço eletrônico (e-mail); em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado.

**6.1.3.** Especificação clara, completa e detalhada do objeto licitado, seja: material ou serviço (s) ofertado (s), conforme especificações contidas no Anexo Termo de referência do Pregão;

**6.2.** O (s) preço (s) deve (m) ser cotado (s) em moeda nacional, em algarismo (s) e por extenso, da seguinte forma: o valor unitário de cada item poderá ser composto com até quatro casas decimais após a vírgula, porém terá que fechar o valor total de cada item que compõe, com apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula. O valor total da proposta (item) deverá conter o valor total em algarismo (s) e por extenso.

**6.2.1.** Caso seja apresentado preço no valor total de cada item com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, a Pregoeira considerará apenas as 02 (duas) primeiras casas decimais.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

**6.2.2.** Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

**6.2.3.** Em função do critério de julgamento, os licitantes deverão **obrigatoriamente, apresentar preços para todos os itens que compõem o menor preço global**, sob pena de desclassificação da proposta escrita apresentada.

**6.2.4.** Só será aceito um valor para cada item, perfazendo o valor global.

**6.3.** A licitante não poderá deixar de apresentar propostas de preço para um ou mais itens.

**6.3.1.** A apresentação da proposta significa pleno conhecimento e integral concordância às cláusulas e condições deste instrumento e total sujeição à legislação pertinente.

**6.4.** A licitante deverá computar todos os custos básicos diretos, BDI (se cabível), bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do edital, tais como frete, combustível, embalagens, material e demais concernentes à plena execução do objeto.

**6.5.** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valenim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

Julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços e materiais serem fornecidos sem ônus adicionais;

6.6. O prazo de entrega dos produtos licitados deverá ser de acordo com as regras específicas fixadas no presente edital.

6.7. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega do envelope contendo as **Propostas de Preços**. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos.

6.8. Nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente da proponente;

6.9. A proposta deverá ser assinada por sócio com poderes para tanto ou por procurador, cuja procuração contenha poder expresso para formulá-la e que tenha sido subscrita por quem tenha legitimidade.

6.10. Não será aceita proposta com especificações que não se enquadrem nas indicadas neste edital e seus anexos.

6.11. A não indicação dos prazos de entrega e validade exigidos na proposta não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos e termos estabelecidos neste Edital.





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

**6.12.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

**6.13.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**6.14.** A Pregoeira considerará como formal: erros de somatórios, e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

**6.15.** As especificações e características detalhadas do objeto licitado deverá atender ao disposto nos **artigos 31 e 39 inciso VIII da Lei 8.078/90 - Código do Consumidor**, e que identifique o produto ofertado, a fim de que a Pregoeira possa facilmente constatar que as especificações deste edital foram ou não atendidas.

**Art. 31.** "A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores."



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**CODER**  
Erazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

**Art. 39.** É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas:

**Inciso VIII.** "colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - **ABNT** ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - **Conmetro**;" (grifo nosso)

**6.16.** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

## 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

**7.1.** No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço global, observado os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.

**7.2.** Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10%



(dez por cento) superiores poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

**7.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pela Pregoeira.**

**7.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste edital, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;**

**7.5. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.**

**7.5.1. A Pregoeira poderá fixar percentual de valor para a disputa nos lances verbais, conforme o valor apresentado nas propostas de preços escrita;**

**7.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.**



**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

**7.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.**

**7.8.** Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**7.9.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**7.10.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**7.11.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**7.12.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentin Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

**7.13.** Nas situações previstas neste edital, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**7.14.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.

**7.15.** Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 2006;

**7.16.** Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada;

**7.17.** Para efeito do disposto no subitem **7.15.**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**7.18.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada querendo apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 2 (dois) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor;





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

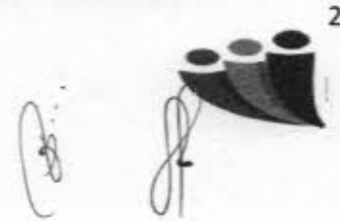
**7.19.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **7.16.**, deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**7.20.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**7.21.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem **7.15.**, deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**7.22.** A condição prevista no subitem **7.15.**, somente se aplicará quando a melhor oferta após a fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou por empresa de pequeno porte.

**7.23.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, mediante documentação apresentada na própria sessão, conforme art. 43 parágrafo 1º, da Lei Complementar n.º 123, de 2006.





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valente Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

**7.24.** Encerrada a fase de oferecimento de lances verbais, as propostas serão reordenadas e o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta agora primeira classificada, se for o caso.

**7.25.** A licitante vencedora deverá apresentar nova planilha, com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nos termos dispostos neste edital. A licitante que não enviar a recomposição dos preços dentro do prazo acima estipulado estará automaticamente desclassificada e será chamada a segunda colocada para negociação.

**7.26.** Os valores ofertados não poderão, em hipótese alguma, serem superior aos apresentados da proposta da sessão de licitação.

## **8. DA HABILITAÇÃO:**

**8.1.** Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública **envelope n.º 02**, são os abaixo relacionados e **deverão ser colocados na ordem descrita visando agilizar e facilitar a conferência dos mesmos pela equipe da licitação:**

**8.1.3. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTIRÁ EM:**

**8.1.4.** Registro comercial, no caso de empresa individual;





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valentin Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

**8.1.5.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, **devidamente autenticado em cartório;** ✕

**8.1.6.** Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, **devidamente autenticado em cartório;**

**8.1.7.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**8.1.8.** Cópia do documento oficial com foto do(s) proprietário(s), **devidamente autenticado em cartório.** ✓

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

**8.1.9. OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

**8.1.9.1.** Alvará de Localização e Funcionamento em Vigência. ✕

**8.1.9.2. Declaração** que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (modelo anexo V);

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valentin Silva  
Departamento de Licitação  
CODER**8.2. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CONSISTE EM:**

**8.2.1.** Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, entregue no original, em caso de cópia, esta deverá estar autenticada por cartório competente, se houver determinação nesse sentido, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedades civis, certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**8.3. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA CONSISTE EM:**

**8.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**8.3.2.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

**8.3.3.** Certidão negativa de débitos referentes a Tributos Estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;

**8.3.4.** Certidão negativa de débitos referentes a Tributos Municipais expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante;



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valentin Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

8.3.5. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (CRF/FGTS); ✓

8.3.6. Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), perante a Justiça do Trabalho, redação dada pela Lei nº 12.440/2011. (obtida através do site: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)).

#### 8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de Capacidade Técnica emitida por pessoa jurídica do direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo produto com características semelhantes ou equivalentes ao objeto licitado.

a) O atestado deverá ser impresso em papel timbrado constando CNPJ e endereço completo, devendo ser carimbado e assinado por sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

b) Licença da Prefeitura de domicílio do local de extração do material Laterítico, **emitido com a razão social e com o CNPJ da LICITANTE;**

c) Registro do Licenciamento junto ao Departamento Nacional da Produção Mineral - DNPM, **emitido com a razão social e com o CNPJ da LICITANTE;**

d) Licença Operacional (LO) expedida pelo Órgão Ambiental de acordo com a Resolução CONAMA nº 10, de 06 de dezembro de 1990, **emitido com a razão social e com o CNPJ da LICITANTE;**

e) Caso a exploração da matéria prima não for de propriedade da licitante, deverá ser apresentada a **Declaração de Disponibilidade de Fornecimento (Anexo VIII)** específica para esta Licitação, assinada pelo proprietário da empresa detentora da LO, com firma



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentin Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

reconhecida em Cartório, devendo ser anexada a respectiva Licença de Operação (LO), declarando que se a licitante for vencedora do certame, atenderá ao objeto contratual.

f) Apresentar análise de solo com registro junto ao CREA, com C.B.R. superior a 60, de acordo com o Manual de Pavimentação IPR 719.

#### 8.4.1. Da visita Técnica

a) A licitante deverá agendar visita à cascalheira, até 02 (dois) dias úteis antes da abertura do certame, em conjunto com o responsável da Diretoria Técnica da CODER, para que a mesma ateste a capacidade técnica, assim, esta deverá emitir um atestado.

#### 8.5. OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS:

8.6.1. Em nome da **matriz**, se o licitante for a **matriz**;

8.4.2. Em nome da **filial**, se o licitante for a **filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.5. As certidões exigidas deverão ter sido expedidas há menos de 60 (sessenta) dias da data marcada para a abertura da licitação, salvo aquelas que já possuem validade expressa fixada por lei.

8.6. AS CERTIDÕES E DEMAIS DOCUMENTOS, PODERÃO SER APRESENTADAS EM ORIGINAL, OU POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA, AUTENTICADO POR CARTÓRIO COMPETENTE.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentin Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

**8.7.** A Pregoeira e Equipe de Apoio poderão confirmar a autenticidade dos documentos apresentados extraídos pela Internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

**8.8.** A licitante vencedora deverá apresentar nova planilha, com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nos termos dispostos neste edital.

**8.8.1.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante;

**a)** se a licitante for matriz, todos os documentos deverão ser em nome da matriz;

**b)** se a licitante for filial, todos os documentos deverão ser em nome da filial, exceto os documentos que comprovadamente só são emitidos no nome da matriz.

**8.8.2.** Aquele que ensejar declaração falsa ou que dela tenha conhecimentos, nos termos do Art. 299 CP, ficará sujeito as penas de reclusão, de 1 a 5 anos se o documento for público e reclusão de 1 a 3 anos e multa se for documento particular, independente das demais penalidades administrativas;

**8.8.3.** As certidões exigidas deverão ter sido expedidas há menos de 60 (sessenta) dias da data marcada para a abertura da licitação, salvo aquelas que já possuem validade expressa fixada por lei.



**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valentin Silva  
Departamento de Licitação  
CODER**9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

**9.1.** Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, sendo que qualquer pedido de impugnação deverá ser feito via documento, com base no Art. 41, parágrafo primeiro da Lei nº 8.666/93, o mesmo deverá ser encaminhada ao Setor de Licitações e protocolado no protocolo central da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER.**

**9.2.** Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

**9.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**9.3.1.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente na Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER.**

**9.4.** A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



*Erazilene Valentim Silva*  
 Departamento de Licitação  
 CODER

**9.5. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do Artigo 93 da Lei 8666/93.**

## 10. DOS RECURSOS:

**10.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer relatando em Ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2.** A falta de manifestação imediata e motivada em Ata do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

**10.3.** O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

**10.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.5.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.



**CODER****Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis** Licitação

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valentin Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

**10.6.** Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis-MT - **CODER**.

## 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**11.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos de Contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

## 12. DA HOMOLOGAÇÃO:

**12.1.** A homologação do presente certame compete à autoridade superior, o que ocorrerá logo após o julgamento, a decisão dos recursos eventualmente interpostos e demais fatores que por ventura venham sobrepujar o interesse público.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

**13.1.** Além das obrigações resultantes da observância da legislação que rege a presente licitação, **a Contratada obriga-se, nos termos deste Edital, a:**

**13.2.** Proceder o Fornecimento dos materiais e serviços do objeto licitado sempre que for solicitado pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, de** forma imediata, com tolerância de até 1





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Mariaiva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

(uma) hora de atraso, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos neste edital e seus anexos;

**13.3.** Apresentar em conjunto com as notas fiscais faturadas as certificações de garantia, bem como aqueles obtidos junto ao INMETRO, **para os materiais/produtos que assim o exigirem**, e providenciar a troca imediata daqueles em que forem constatados defeitos ou que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Edital e seus anexos;

**13.4.** Apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

**13.4.1.** Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante vencedor, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observando que a pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo das sanções cabíveis.





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentin Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

**13.5.** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Empresa CODER, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

**13.6.** Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços que seja de troca, execução ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.**

**13.7.** Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, os materiais e serviços a serem prestados, sem a devida anuência da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER;**

**13.8.** Em relação ao prazo, observar tal prazo por ocasião da execução, responsabilizando-se, durante todo período de validade e garantia, pela substituição imediata daqueles produtos considerados defeituosos, isentando a **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER** de quaisquer ônus financeiros adicionais.

**13.9.** Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

**13.10.** A empresa vencedora deve disponibilizar o objeto contratado de acordo com as especificações constantes do presente Edital, assim que solicitado pela Companhia. Caso esta obrigação não seja cumprida





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valente Silva  
 Departamento de Licitação  
 CODER

dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à mesma multa estabelecida neste Edital.

**13.11.** Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) (se for o caso) e coletiva adequados à execução do objeto de acordo com as normas de segurança vigentes, se for o caso.

**13.12.1.** Todos os custos com relação aos materiais e serviços do objeto serão por conta da contratada, independentemente da quantidade de execução, não podendo exceder a quantidade prevista do termo de referência.

**13.13.** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a **CODER**.

**13.14.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Companhia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**13.15.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação.





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

**14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**14.1.** Além das obrigações resultantes da observância da legislação que rege a presente licitação, são obrigações da **CONTRATANTE**:

**14.1.1.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, na forma e prazo pactuados;

**14.1.2.** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.

**14.1.3.** Fornecer e colocar à disposição da empresa contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento do objeto licitado.

**14.1.4.** Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**14.1.5.** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**14.1.6.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através da comissão de Fiscais, inclusive verificando a qualidade do objeto se necessário for;

**14.1.6.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, efetuando a devida fiscalização e pagamentos nas condições e preços pactuados.





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



*Erazilene Valentin Silva*  
Departamento de Licitação  
CODER

14.1.7. Designar responsável, junto a **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER** para acompanhar a fiel execução do contrato, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada entrega do objeto licitado;

14.1.8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal Nº 8.666/93.

14.1.9. Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com o contrato;

**15. DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO LICITADO:**

15.1. O objeto desta licitação refere-se ao objeto especificado no termo de referência, conforme descrito no ANEXO VII, não poderá ser executado em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais ordem de fornecimento ou instrumento equivalente emitido pelo Órgão Licitante.

15.2. O objeto deverá ser executado conforme as necessidades da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, mediante a





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentin Silva  
 Departamento de Licitação  
 CODER

solicitação, na região de localização da cascalheira, no tocante a retirada do material para a **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**; conforme apresentação dos pedidos parciais ordem de fornecimento ou instrumento equivalente emitido pelo Órgão Licitante.

**15.3.** A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – **CODER** fará o transporte do Material Laterítico da cascalheira ao seu destino final, o qual seja a obra.

#### 16. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

**16.1.** Correrão por conta da Licitante vencedora todas as eventuais despesas com: acondicionamento, materiais, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, de seus funcionários ou afins, decorrentes do fornecimento contratado, devendo os serviços executados estarem de acordo com as características descritas na proposta comercial compatível com as características técnicas exigidas no objeto.

**16.1.1.** A solicitante rejeitará os materiais fornecidos em desacordo com o Termo de Referência/ARP, mesmo após o recebimento, caso seja constatado que os mesmos estão em desacordo com o especificado ou incompleto. Os responsáveis dos órgãos notificarão, conforme o caso, a fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo de recebimento.





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valente  
Departamento de Licitação  
CODER

**16.2.** As requisições do Órgão Licitante deverão ser atendidas pela Licitante Vencedora, independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com o execução e fornecimento de materiais.

**16.3.** Constatadas irregularidades na execução do objeto contratual, o Órgão Licitante poderá:

**16.3.1.** Em relação à especificação técnicas, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição/refazimento, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**16.3.2.** Na hipótese de substituição, a Licitante Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Licitante, imediatamente, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, sem qualquer ônus adicional ao Órgão Licitante;

**16.3.3.** Em relação a diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**16.4.** A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais e serviços, bem como efetuar a substituição imediata e totalmente às suas expensas, de qualquer serviço entregue, comprovadamente mal feito ou diferente das especificações apresentadas em suas propostas.

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valentin Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

**16.4.1.** Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para os Órgãos Gerenciador e Participante.

**16.5.** A execução deverá obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor (quando for o caso). Os objetos/serviços que não atenderem as condições descritas serão automaticamente desclassificados.

**16.6.** O fornecedor de serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao uso ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor).

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

**16.6.1. I -** A reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;

**16.6.2. II -** A restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

**16.6.3. III -** O abatimento proporcional do preço.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentin Silva  
 Departamento de Licitação  
 CODER

**16.6.4. § 2º** São impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.

**16.6.5.** O aceite/aprovação dos produtos pela Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo VII, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

## 17. DA GARANTIA:

**17.1** A (s) Detentora (s)/ Fornecedor (s) deverá (ão) fornecer materiais de primeira qualidade de acordo com as especificações e condições elencadas no Termo de Referência.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

**17.2.** Não será exigida garantia contratual nesta contratação.

## 18. DO PAGAMENTO:

**18.1.** A licitante receberá o valor contratado e terá como base os preços finais ofertados na fase de lances desta licitação.

**18.1.1.** É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**18.2.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos produtos licitados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no **Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS)** a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do serviço e/ou material da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER** solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

**18.3** As Notas Fiscais deverão ser emitidas até o dia 25 de cada mês, Nas Notas Fiscais deverá constar o número do processo e da modalidade da licitação, com a autorização do departamento competente da CODER.

**18.4.** A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação, não poderá ser acrescentado, no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

**18.5.** Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

**18.6.** A **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário **ATESTO** dos serviços executados pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

## 19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO:

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

### DA ATA:

**19.1.** Homologado o processo licitatório pela autoridade competente, a Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER** convocará a licitante vencedora para, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sob pena de decair do direito ao Registro;

**19.2.** A assinatura da Ata de Registro de Preços não implica na obrigatoriedade da contratação da totalidade dos itens registrados,



**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentin Silva  
 Departamento de Licitação  
 CODER

tendo em vista que o registro de preços serve para assegurar uma futura contrato, dentro do prazo de vigência;

**19.3.** O prazo de vigência da ATA será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura. Não podendo ser prorrogada por igual período, conforme previsto em Lei.

**19.4.** Como condição para a celebração do Contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

**19.5.** Se a licitante vencedora se recusar a assinar a **ATA** no prazo e condições estabelecidas neste Edital, ou por qualquer outro motivo injustificado, serão examinadas as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo a mesma vencedora, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

**19.6.** - Face ao disposto no Art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

**19.7.** Os preços permanecerão fixos nos termos de legislação em vigor durante o período de vigência da Ata, exceto nos casos que este comprova a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei 8.666/93.



**CODER**

**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



*Elizabeth Valentin Silva*  
Departamento de Licitação  
CODER

19.8. Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**DO CONTRATO:**

19.9. O Contrato, no presente pregão, será substituído pela Nota de Empenho ou pela ordem de fornecimento;

19.9.1. Este poderá ser produzido a partir do saldo da ARP.

19.9.2. Poderá ser formalizado com a empresa vencedora da licitação um contrato administrativo, conforme minuta constante do Anexo X deste edital, o qual se regerá pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, inclusive quanto ao prazo de vigência, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

19.9.3. A assinatura da Nota de Empenho não gera obrigação imediata de execução dos serviços desta licitação, devendo esta ser precedida de ordem de fornecimento especificando objeto, quantidade e valor, de acordo com as cláusulas deste Edital.

**20. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:**



**CODER**

**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



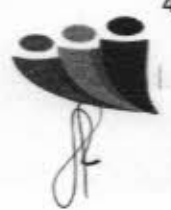
Erazilene Valente Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

**20.1.** Nos termos dos artigos 42 e 43 Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei complementar nº 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**20.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

**20.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem **20.1.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**20.3.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam



**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**CODER**  
Erazziene Valentin Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

**20.4.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**20.4.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**20.4.2.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem **20.4.1** serão convocadas as remanescentes;

**20.4.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem **20.3**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**20.4.4.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**20.5.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**CODER**  
Erazilene Valentin Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

Lei complementar nº 147/2014, deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado.

**21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**21.1.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, apresentar documentação inverossímil exigida para o certame, não mantiver a proposta, lance ou oferta, recusar-se a celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inadequado ou fizer declaração falsa, estará sujeito à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, observados os procedimentos contidos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente ao art. 87 da Lei nº 8.666/93:

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

**21.2.** A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

**21.2.1.** Advertência;

**21.2.2.** Multa;

**21.2.3.** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal;

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

folha: 0064  
 Comissão Perm. Licitação



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104  
 Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentim Silva  
 Departamento de Licitação  
 CODER

**21.2.4.** Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**21.3.** A penalidade de advertência, prevista neste edital, será aplicada pela administração do órgão recebedor do produto, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

**21.4.** A multa prevista neste edital será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

**21.4.1.** O atraso na execução do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.

**21.4.2.** A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

**21.4.3.** O fornecimento parcial do objeto sujeitará o contratado à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

**21.4.4.** O fornecimento do objeto em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no Anexo Termo de referência Pregão, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.




**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentin Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

**21.4.5.** Multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do Contrato caso a execução dos objetos pela Contratada não seja feita no local e horário especificados neste Edital.

**21.5.** A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da Administração, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias contados da abertura de vista.

**21.6.** Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

**21.7.** As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução dos fornecimentos contratados.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

**21.8.** O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

**21.9.** As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

**21.10.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível



**CODER**

**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Mariaiva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentin Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

venha causar a **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.**

**22. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR:**

**22.1.** O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando:

**22.1.1.** Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**22.1.2.** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos produtos.

**22.2.** Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista neste edital e em sua respectiva ATA; não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**22.2.1.** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**22.2.2.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104  
 Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentin Silva  
 Departamento de Licitação  
 CODER

**22.2.3.** Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**22.2.4.** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**22.2.5.** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

**22.3.** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **CODER** fará o devido apostilamento da Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

### 23. DA ADJUDICAÇÃO:

**23.1.** O objeto da presente licitação será adjudicado à licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus anexos, for declarada vencedora, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação.

### 24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

**24.1.** É facultada a Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.





**CODER**

**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentin Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

**24.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicada na Imprensa Oficial.

**24.6.1.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal nesta companhia.

**24.7.** No caso de alteração do presente Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

**24.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

**24.9.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

**24.10.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, protocolado a Pregoeira, no endereço Av. Dr. Paulino de Oliveira nº 1.411 Jardim Marialva, Rondonópolis-MT ou via e-





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104  
 Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentim Silva  
 Departamento de Licitação  
 CODER

mail, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do referido Pregão Presencial.

**24.11.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**24.12.** Aos casos omissos neste Edital aplicam-se as disposições constantes, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 4.292, de 19 de junho de 2006, Lei Complementar N.º 123/2006, Decreto n.º 7.892/2013 e Lei Federal n.º 13.303/2016.

**24.13.** Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Rondonópolis, por mais privilegiado que outro seja.

**25. FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:**

**25.1. ANEXO I: MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;**

**25.2. ANEXO II: CARTA DE CREDENCIAMENTO; (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos);**

**25.3. ANEXO III: DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO; (apresentar no momento do**



**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis** m. Licitação



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



*Erazilene Valentim Silva*  
Departamento de Licitação  
CODER

credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos);

25.4. ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123, DE 2006; (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos);

25.5. ANEXO V: DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES, CONFORME ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; (apresentar no envelope nº 2 - DOCUMENTOS);

25.6. ANEXO VI: DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO;

25.7. ANEXO VII: TERMO DE REFERÊNCIA;

25.8. ANEXO VIII: DECLARAÇÃO DISPONIBILIDADE DE FORNECIMENTO;  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

25.9. ANEXO IX: MINUTA DA ATA;

25.10. ANEXO X: MINUTA DO CONTRATO.

Rondonópolis-MT, 07 de maio de 2018.

ERAZILENE VALENTIM SILVA  
Pregoeira

DE ACORDO:  
ASSESSORIA JURÍDICA



# CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

gina: 0072



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

## PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

### ANEXO I

#### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.

#### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS:

Licitação N.º: \_\_\_\_/2018. Modalidade: Pregão Presencial. Tipo: Menor Preço por item.

Licitante: \_\_\_\_\_ CNPJ N.º: \_\_\_\_\_

Tel Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_ Tel Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_

Item (N.º)	Descrição do item	Unidade	Quantidade	Preço unitário (em algarismo)	Preço total (em algarismo)

- 1 - Nos preços estão inclusos todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre o fornecimento.
- 2 - Declaramos que temos amplo conhecimento do local de entrega do objeto licitado, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT., consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.
- 3 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".
- 4 - O prazo de entrega do produto é de acordo com o previsto contida no edital.
- 5 - Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

NOME DO BANCO ..... N° .....

NOME DA AGÊNCIA ..... N° .....

NÚMERO DA CONTA .....

local/data.....

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)  
Nome/Cargo e Carimbo CNPJ





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104  
 Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentim Silva  
 Departamento de Licitação  
 CODER

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE**

**ANEXO II**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO.**

À  
 COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - **CODER.**  
 REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO \_\_\_/2018.  
 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.  
 (Razão Social da Licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF  
 sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_  
 por intermédio de seu representante legal o(a)  
 Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade  
 n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, declara como nosso  
 representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a  
 documentação de Habilitação e das Propostas, manifestar, dar lances  
 verbais, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos,  
 desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel  
 cumprimento do presente Credenciamento. (no caso de indicar  
 representante).

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

(Assinatura do proprietário e/ou sócio da Empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

**OBSERVAÇÃO:** Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira/Equipe de Apoio, no momento do credenciamento das empresas fora dos envelopes n.º 01 e 02.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentin Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E  
PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO**

À  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - **CODER**.  
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO \_\_\_/2018.  
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital;
- d)

- Ter pleno e total conhecimento do Edital e que concorda com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório.  
DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura do Representante Legal  
(nome completo e função na empresa)

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

CNPJ da empresa: \_\_\_\_\_

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa licitante, e apresentada no momento do credenciamento fora dos envelopes n.º 01 proposta e n.º 02 documentos para habilitação.





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentin Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI  
COMPLEMENTAR N.º 123, DE 2006**

(Razão Social da Licitante) \_\_\_\_\_, inscrita  
no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante  
legal, o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de  
Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_

DECLARA, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial n.º  
\_\_\_\_\_/2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas  
da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei  
Complementar n.º 123, de 2006. DECLARA ainda, que a empresa  
está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º  
da Lei Complementar supracitada.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)

Nome/Cargo e Carimbo CNPJ

**OBSERVAÇÃO:** Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira, após a  
abertura da Sessão, antes e separadamente dos invólucros (Proposta de  
Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas  
Licitantes que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime  
diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006,  
em papel timbrado da empresa.





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentin Silva  
 Departamento de Licitação  
 CODER

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO CONFORME ARTIGO 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declara que, não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal. (Exigências para todos participantes).

Por ser verdade assino o presente.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

Local/Data, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

**Observações: Apresentar esta declaração no interior do envelope nº 02  
 - documentos.**





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104  
 Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentin Silva  
 Departamento de Licitação  
 CODER

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

(Razão Social da Licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_ declara, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial n.º 019/2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. Por ser verdade, assino a presente.

Local/Data, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

**OBSERVAÇÃO:** Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira/Equipe de Apoio, no momento do credenciamento das empresas fora dos envelopes.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104  
 Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



*Erazilene Valente Silva*  
 Departamento de Licitação  
 CODER

**ANEXO VII**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL LATERÍTICO DO TIPO CASCALHO, NA REGIÃO DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DE DIVERSAS OBRAS DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.**

**2. JUSTIFICATIVA:**

**2.1. A aquisição de Material Laterítico (cascalho) para aplicação, conservação e manutenção de ruas, logradouros públicos e estradas rurais que pertencem ao município de Rondonópolis através do Setor de Pavimentação Asfáltica da empresa CODER.**

**2.2. Vale ressaltar que tal material facilita no desempenho das obras da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.**

ITEM	COD.CODER	UNID. M³	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT. MÉDIA M³	VALOR TOTAL GLOBAL
1	7	500.000,00	MATERIAL LATERITICO (CASCALHO) NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - RETIRADA NA CASCALHEIRA	R\$ 6,27	R\$3.133.333,33

**REFERÊNCIA DO PROCESSO DE AQUISIÇÃO:** Cotação nº 67/2018



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valentin Silva  
Departamento de Licitação  
CODER**3. CATEGORIA: com CBR mínimo de 60% para base/aterro;**

a) Retirada: Por conta da Companhia na Cascalheira – Município de Rondonópolis/MT;

b) Transporte: Por conta da Companhia.

**4. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**4.1.** O Órgão Gerenciador e o Órgão Participante não estão obrigados a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante na Ata de Registro de Preços a ser firmada, vez que as quantidades contidas no Termo de Referência são estimativas de consumo.

**4.2.** A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

**Ricardo Alexandre F. M. Dos santos**

Diretor Técnico da CODER

Responsável





**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE FORNECIMENTO**

À  
Pregoeira

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2018.**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS** PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL LATERÍTICO DO TIPO CASCALHO, NA REGIÃO DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DE DIVERSAS OBRAS DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - **CODER**.

A \_\_\_\_\_ (razão social empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ (especificar endereço), telefone: \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal (qualificar o mesmo nome, nacionalidade, profissão, endereço, telefone), detentora da **LICENÇA OPERACIONAL (LO) nº \_\_\_\_\_** na qualidade de fornecedor/distribuidor/armazenador/extrator do material \_\_\_\_\_ (especificar o cascalho);

**DECLARA** o compromisso de atender com prioridade a empresa \_\_\_\_\_ (Razão Social e CNPJ da licitante), para os fins previstos no Edital do Pregão Presencial - SRP- nº 019/2018, caso esta venha a ser vencedora do certame, priorizando o fornecimento do material ofertado, sempre que solicitado pelo Órgão gerenciador e Órgão Participante. Para tanto segue assinada esta DECLARAÇÃO, pelo representante da empresa detentora da LO e **CÓPIA DA MESMA EM ANEXO**.



**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

g. LICITATORIO - CODER  
g. 0081  
Licitação Presencial Licitação



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade-Estado, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA (PORTADORA DA LICENÇA DE OPERAÇÃO)**

Nome, RG, cargo e assinatura do representante legal da Empresa

**Obs.: Documento meramente demonstrativo devendo ser apresentado (NO ENVELOPE Nº 02).**

*Esta Declaração deverá ser apresentada especificamente para esta Licitação, assinada pelo proprietário da empresa detentora da LO, com firma reconhecida em Cartório, devendo ser anexada a respectiva Licença de Operação (LO), declarando que se a licitante for vencedora do certame, atenderá ao objeto contratual.*

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

## ANEXO IX

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº XXX/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A **COMPANHIA DE  
DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS -  
CODER**, E (O)A EMPRESA: **XXXXX** ABAIXO  
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE  
DECLARA.

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**,  
pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Rondonópolis,  
Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º1411, CEP:  
78.718-104- Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 03.940.848/0001-  
99, neste ato representada pelo **Sr. Sergio Roberto Guimarães Silva**,  
brasileiro, casado, graduado em engenharia Agrônômica, portador da  
cédula de identidade n.º 7433639, SSP/SP, CPF n.º 208.446.891-49,  
residente e domiciliado nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato  
Grosso e assistido pelo Diretor Administrativo/Financeiro, **Sr. Marcelo  
Miranda**, brasileiro, solteiro, contador, portador da cédula de identidade  
RG n.º 566307 SSP/MT e do CPF n.º 551.323.671-00 residentes e domicílios  
nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de  
outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º  
xx.xxx.xxx/xxxx-xx, Inscrição Estadual n.º xxx.xxx.xxx.xxx, com sede na

# CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

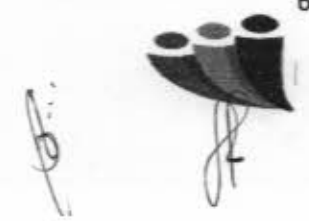
cidade de xxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxx, à Rua xxxxxxxxxxxxxx nº x.xxx, xxxxxxxx, neste ato representada pelo xxxxxxxx, Sr. xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, portador do RG. nº x.xxx.xxx-x SSP/xx., inscrito no CPF/MF. sob nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxx-xx., à Rua xxxxxxxxxxxxxx nº xxx, xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o resultado final do Pregão Presencial SRP nº. 019/2018, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A ata tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL LATERÍTICO DO TIPO CASCALHO, NA REGIÃO DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DE DIVERSAS OBRAS DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.**

ITEM	COD.CODER	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT. MÉDIA M³	VALOR TOTAL GLOBAL
				R\$	R\$

1.2. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s) e prestação dos serviços, obedecida a





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**CODER**  
Erazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução, em igualdade de condições.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS OBJETOS:**

2.1. O objeto licitado deverá ser fornecido conforme as especificações e quantidades licitadas e contratados.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

3.1. Constituem obrigações da Locadora, além das demais previstas nesta ATA:

3.2. Cumprir o objeto licitado, executando a contratação conforme especificados na Cláusula Segunda, conforme disposições contidas na cláusula quarta.

3.3. Todo material utilizado deverá ser novo ou em plena condição de uso, de primeira linha e estar em linha de produção.

3.4. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

3.5. Assumir, com exclusividade, todos os tributos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer



**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valentin Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, material, mão de obra, configuração, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela **CODER**.

**3.6.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, sendo estabelecido na contratação.

**3.7.** Responder perante a **CODER** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução;

**3.8.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a **CODER**.

**3.9.** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

OC. LICITATÓRIO - CODER  
Número: 0086  
Comissão Perm. Licitação



Erazilene Valentin Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

3.10. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da **CODER**.

3.11. Manter-se, durante toda a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.12. Comunicar a **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER** qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.

3.13. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993.

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

3.14. Se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito a execução pela **CONTRATANTE**.





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentin Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

3.15. Executar a contratação dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação do objeto licitado, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

3.16. Cumprir impreterivelmente, com todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento pela **contratante**;

3.17. Realizar a execução do objeto contratado na **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, sempre que a mesma solicitar;

3.18. O objeto que se encontrar em desconformidade com as condições exigidas, deverá ser substituído imediatamente após a solicitação da substituição dos mesmos, sem qualquer ônus para a **CODER**.

3.19. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**; cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste, propiciando o acesso à toda documentação pertinente (s) a execução atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

3.20. Em relação ao prazo de execução, o mesmo deverá ser de imediato assim que solicitado, devendo a empresa contratada chegar





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Origina: 0088  
Comissão Perm. Licitação



Erazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

nas dependências da Companhia com até 1 (uma) hora de tolerância, observar tal prazo, responsabilizando-se, durante todo período de validade, pela substituição imediata daqueles materiais e serviços considerados defeituosos, isentando a **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**; de quaisquer ônus financeiros adicionais;

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO(S) MATERIAIS(S) E SERVIÇO(S):**

**4.1.** O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de contratação a ser utilizada durante um período de 12 (doze) meses; assim, não poderá ser executado em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais ordem de fornecimento ou instrumento equivalente emitido pelo Órgão Licitante.

**4.2.** A execução do objeto licitado deverá ser na **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, mediante a apresentação dos pedidos parciais ordem de fornecimento ou instrumento equivalente emitido pelo Órgão Licitante.

**4.3.** Correrão por conta da Licitante vencedora todas as eventuais despesas com: acondicionamento, seguro, transporte, tributos, materiais, mão de obra, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento contratado, devendo o objeto licitado apresentar as características descritas na proposta comercial compatível com as características técnicas exigidas no objeto.





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Mariaiva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

**4.4.** As requisições do Órgão Licitante deverão ser atendidas pela Licitante Vencedora, independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com o fornecimento.

**4.5.** Constatadas irregularidades nas execuções do objeto contratual, o Órgão Licitante poderá:

**4.5.1.** Em relação à especificação técnicas, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**4.5.2.** Na hipótese de substituição, a Licitante Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Licitante, imediatamente após a notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, sem qualquer ônus adicional ao Órgão Licitante;

**4.5.3.** Em relação à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**4.5.3.1.** Na hipótese de complementação, a Licitante Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Licitante, imediatamente após a notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, sem qualquer ônus adicional ao Órgão Licitante.





**4.6.** A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços prestados, bem como efetuar a substituição imediata e totalmente às suas expensas, de qualquer serviço efetuado, comprovadamente, mal feito ou diferente das especificações apresentadas em suas propostas.

**4.7.** O fornecedor dos serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor).

**4.7.1. I -** A reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;

**4.7.2. II -** A restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

**4.7.3. III -** O abatimento proporcional do preço.

**4.7.4. § 1º** A reexecução dos serviços poderá ser confiada a terceiros devidamente capacitados, por conta e risco do fornecedor.

**4.7.5. § 2º** São impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.



*[Handwritten signatures]*



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

4.7.6. O aceite/aprovação dos produtos pela Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo VII, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.7.7. Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) (se for o caso) e coletiva adequados à execução dos serviços de acordo com as normas de segurança vigentes.

4.7.8. Todos os custos decorrentes da contratação serão por conta da contratada.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

5.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas:

5.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com a sétima desta ata.

5.3. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentin Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

- 5.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.
- 5.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 5.6. Acompanhar a execução dos serviços efetuada pela contratada, podendo intervir durante a mesma, para fins de ajustes ou suspensão da contratação.
- 5.7. Fiscalizar a contratação do objeto por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93. 6.8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.8. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- 5.9. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com a Ata;
- 5.10. Efetuar a retirada e transportar do objeto licitado.





### CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas oriundas da presente ata correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O valor global da presente ata é de **R\$ XXXXXX** (.....), de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**;

7.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

7.2.1. Face ao disposto no Art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

7.2.2. Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta durante a vigência da Ata, somente serão concedidos nas hipóteses mencionadas no **item 7.9** desta Ata;

7.2.3. Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.



**CODER**

**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentin Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

**7.3.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos materiais, no 30º (trigésimo) dia, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do serviço e material da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**; solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta.

**7.3.1.** Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

**7.3.2.** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item **7.3** fluirá a partir da respectiva data de regularização.



Handwritten signatures at the bottom of the page.

**CODER**

**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.5. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços. O objeto solicitado será solicitado de forma parcela conforme a necessidade.

7.6. As notas fiscais deverão estar devidamente atestada (s) pelo responsável competente da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.**

7.7. As Notas Fiscais deverão ser emitidas, conforme disposto no artigo 3º, § 1º da Instrução Normativa n. 03/2008. Nas Notas Fiscais deverá constar o número do processo e da modalidade da licitação e o número do contrato.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

7.8. **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER;** só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO dos serviços prestados pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

7.9. Os preços permanecerão fixos nos termos de legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento, exceto nos casos que este comprova a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei 8.666/93.





## CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência da Ata SRP será de 12 (doze) meses contados do dia xx/xx/2018 ao xx/xx/2019. Não podendo ser prorrogada por igual período, conforme previsto em Lei.

## CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A presente ata poderá ser rescindida caso ocorra um dos motivos previstos nos artigos 77 e 78. A rescisão será de acordo com o art. 79 e acarretará as consequências do art. 80, todos da Lei 8.666/03 e suas alterações.

9.2. O cancelamento, ocorrido por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interposição judicial ou extrajudicial.

9.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas na presente ATA.

9.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente.





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

- 9.5. O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando:
- 9.6. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- 9.7. Se o preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos fornecimentos dos objetos e serviços.
- 9.8. Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista neste edital e em sua respectiva ATA; não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 9.9. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- 9.10. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 9.11. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 9.12. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentin Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

9.13. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

9.14. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a CODER fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:

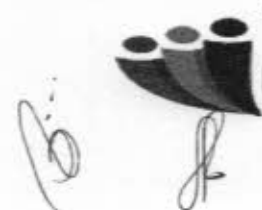
10.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

10.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**CODER**

Erazilene Valentin Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

**10.3.** A penalidade de advertência, prevista neste edital, será aplicada pela administração do órgão recebedor dos serviços executados, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução da ATA.

**10.4.** A multa prevista neste edital será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

**10.4.1.** O atraso na execução do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio) por cento do valor da ATA, por dia de atraso.

**10.4.2.** A inexecução total da ata sujeitará o contratado à multa de 20% (vinte) por cento do valor total da ata.

**10.4.3.** A execução parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto sujeitará o contratado à multa de 10% (dez) por cento do valor da ata.

**10.4.4.** O material fornecido em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no Anexo Termo de referência, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio) por cento do valor total da ata, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

**10.4.5.** Multa de 0,5% (meio) por cento do valor total da ata caso a execução pela Contratada não seja feita no local e prazo especificados neste Edital.



10.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias contados da abertura de vista.

10.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

10.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto contratados.

10.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

10.9. As ocorrências relacionadas com a execução da contratação serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

10.10. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DIREITO DE PETIÇÃO:**

11.1. No tocante os recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**12.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS**

12.1.1. A legislação aplicável a esta Ata e as constante na Lei nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 4.292/2006, Lei Federal nº 13.303/2016 e demais disposições aplicáveis à Licitação.

12.1.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente Ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

12.1.3. Após a assinatura desta ATA, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

12.1.4. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas nesta ATA deverá ser feita através de Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes.





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valentin Silva  
Departamento de Licitação  
CODER**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES:**

13.1. A presente ATA poderá ser alterada para ajustes de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:**

14.1. A presente ATA ficará vinculada aos termos do **Edital de Pregão SRP Nº. 019/2018 Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER;** e a proposta da CONTRATADA.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

15.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Rondonópolis-MT., \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentin Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE  
RONDONÓPOLIS - **CODER.**  
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

RG N.º

RG N.º

DE ACORDO:   
Assessoria Jurídica  
**CODER**  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentim Silva  
 Departamento de Licitação  
 CODER

**ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE  
 RONDONÓPOLIS - CODER**, E A EMPRESA:  
**XXXXX** ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O  
 FIM QUE NELE SE DECLARA.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS -  
**CODER**, pessoa jurídica de economia mista, com sede na cidade de  
 Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira  
 n.º1411, CEP: 78.718-104- Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º  
 03.940.848/0001-99, neste ato representada pelo Sr. **Sergio Roberto  
 Guimarães Silva**, brasileiro, casado, graduado em engenharia  
 Agrônômica, portador da cédula de identidade n.º 7433639, SSP/SP, CPF  
 n.º 208.446.891-49, residente e domiciliado nesta cidade de Rondonópolis,  
 Estado de Mato Grosso e assistido pelo Diretor administrativo e financeiro,  
 Sr. **Marcelo Miranda**, brasileiro, solteiro, Contador, portador da cédula de  
 identidade n.º 566307 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 551.323.671-00,  
 residentes e domiciliados nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato  
 Grosso, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro  
 lado, a empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º xx.xxx.xxx/xxxx-  
 xx, Inscrição Estadual n.º xxx.xxx.xxx.xxx, com sede na cidade de  
 xxxxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxxxx, à Rua xxxxxxxxxxxxxxxx n.º x.xxx, xxxxxxxx,  
 neste ato representada pelo xxxxxxxx, Sr. xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx,  
 xxxxxxxxxxxx, portador do RG. n.º x.xxx.xxx-x SSP/xx., inscrito no CPF/MF. sob

Proc. LICITATORIO - 001/2018  
Edição 0105  
Licitação Term. Licitada

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Mariaiva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxx-xx., à Rua xxxxxxxxxxxx nº xxx, xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o resultado final do Pregão Presencial SRP nº. 019/2018, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. O presente contrato tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL LATERÍTICO DO TIPO CASCALHO, NA REGIÃO DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DE DIVERSAS OBRAS DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.**

ITEM	COD.CODER	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT. MÉDIA M³	VALOR TOTAL GLOBAL
				R\$	R\$

1.2. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentin Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

assegurada ao detentor do registro a preferência da execução, em igualdade de condições.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS PRODUTOS:**

2.1. O objeto licitado deverá ser fornecido conforme as especificações e quantidades licitadas e contratadas.

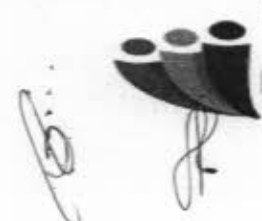
### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

3.2. Cumprir o objeto licitado, executando a contratação conforme especificados na Cláusula Segunda, conforme disposições contidas na cláusula quarta.

3.3. Todo material utilizado deverá ser novo ou em plena condição de uso, de primeira linha e estar em linha de produção.

3.4. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

3.5. Assumir, com exclusividade, todos os tributos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, material, mão de obra,



**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104  
 Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentin Silva  
 Departamento de Licitação  
 CODER

configuração, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela **CODER**.

**3.6.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, sendo estabelecido na contratação.

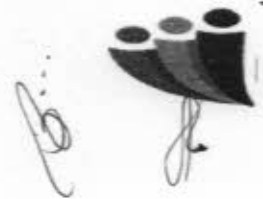
**3.7.** Responder perante a **CODER** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução;

**3.8.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a **CODER**.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

**3.9.** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

**3.10.** Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a



**CODER**

**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da **CODER**.

**3.11.** Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

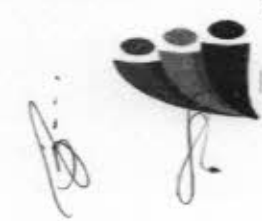
**3.12.** Comunicar a **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER** qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.

**3.13.** Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

**3.14.** Se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito a execução pela **CONTRATANTE**.



**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentina Silva  
 Departamento de Licitação  
 CODER

3.15. Executar a contratação dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação do objeto licitado, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

3.16. Cumprir impreterivelmente, com todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento pela **contratante**;

3.17. Realizar a execução do objeto contratado na **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, sempre que a mesma solicitar;

3.18. O objeto que se encontrar em desconformidade com as condições exigidas, deverá ser substituído imediatamente após a solicitação da substituição dos mesmos, sem qualquer ônus para a CODER.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

3.19. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**; cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste, propiciando o acesso à toda documentação pertinente(s) a execução atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

3.20. Em relação ao prazo de execução, o mesmo deverá ser de imediato assim que solicitado, devendo a empresa contratada fornecer de imediato para a Companhia a retirada do objeto licitado, observar,





responsabilizando-se, durante todo período de validade, pela substituição imediata daquele material, sendo considerado defeituoso, a região de retirada deverá ser substituída no prazo de 48 horas isentando a **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**; de quaisquer ônus financeiros adicionais;

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO(S) MATERIAIS(S) E SERVIÇO(S):**

**4.1.** O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de contratação a ser utilizada durante um período de 12 (doze) meses; assim, não poderá ser executado em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais ordem de fornecimento ou instrumento equivalente emitido pelo Órgão Licitante.

**4.2.** A execução do objeto licitado deverá ser em região licenciada para a retirada do objeto licitado pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, mediante a apresentação dos pedidos parciais ordem de fornecimento ou instrumento equivalente emitido pelo Órgão Licitante.

**4.3.** Correrão por conta da Licitante vencedora todas as eventuais despesas com: acondicionamento, seguro, tributos, Licenças, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento contratado, devendo o objeto licitado apresentar as características descritas na





proposta comercial compatível com as características técnicas exigidas no objeto.

**4.4.** As requisições do Órgão Licitante deverão ser atendidas pela Licitante Vencedora, independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com o fornecimento.

**4.5.** Constatadas irregularidades nas execuções do objeto contratual, o Órgão Licitante poderá:

**4.5.1.** Em relação à especificação técnicas, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**4.5.2.** Na hipótese de substituição, a Licitante Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Licitante, imediatamente após a notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, sem qualquer ônus adicional ao Órgão Licitante;

**4.5.3.** Em relação à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**4.5.3.1.** Na hipótese de complementação, a Licitante Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Licitante, imediatamente após a notificação por escrito, mantido o preço





inicialmente contratado, sem qualquer ônus adicional ao Órgão Licitante.

**4.6.** A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços prestados, bem como efetuar a substituição imediata e totalmente às suas expensas, de qualquer serviço efetuado, comprovadamente, mal feito ou diferente das especificações apresentadas em suas propostas.

**4.7.** O fornecedor dos serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor).

**4.7.1. I** - A reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;

**4.7.2. II** - A restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

**4.7.3. III** - O abatimento proporcional do preço.

**4.7.4. § 1º** A reexecução dos serviços poderá ser confiada a terceiros devidamente capacitados, por conta e risco do fornecedor.





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentin Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

4.7.5. § 2º São impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.

4.7.6. O aceite/aprovação dos produtos pela Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo VII, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.7.7. Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) (se for o caso) e coletiva adequados à execução dos serviços de acordo com as normas de segurança vigentes.

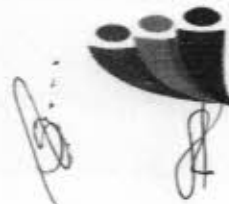
4.7.8. Todos os custos decorrentes da contratação serão por conta da contratada.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas:

5.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula sétima desta deste contrato.





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Erazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

- 5.3. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.
- 5.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.
- 5.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 5.6. Acompanhar a execução dos serviços efetuada pela contratada, podendo intervir durante a mesma, para fins de ajustes ou suspensão da contratação.
- 5.7. Fiscalizar a contratação do objeto por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93. 6.8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.8. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentin Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

5.9. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com o contrato.

5.10. Efetuar a retirada e transporte do objeto licitado.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1. As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

7.1. O valor global do presente contrato é de R\$ XXXXXX (.....), de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER;**

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

7.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

7.2.1. Face ao disposto no Art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante no contrato.

OC. LICITATÓRIO - 6  
Página: 0116  
Perm. Lic.

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**CODER**

Erazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

**7.2.2.** - Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta durante a vigência do contrato, somente serão concedidos nas hipóteses mencionadas no **item 7.9** deste contrato;

**7.2.3.** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados no contrato.

**7.3.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos materiais, no 30º (trigésimo) dia, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do serviço e material da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**; solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta.

**7.3.1.** Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

**7.3.2.** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item **7.3** fluirá a partir da respectiva data de regularização.

**7.4.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**7.5.** Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços. O objeto solicitado será solicitado de forma parcela conforme a necessidade.

**7.6.** As notas fiscais deverão estar devidamente atestada (s) pelo responsável competente da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.**

**7.7.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas, conforme disposto no artigo 3º, § 1º da Instrução Normativa n. 03/2008. Nas Notas Fiscais deverá constar o número do processo e da modalidade da licitação e o número do contrato.





7.8. Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER; só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO dos serviços prestados pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

7.9. Os preços permanecerão fixos nos termos de legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento, exceto nos casos que este comprova a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados do dia xx/xx/2018 ao xx/xx/2019. Não podendo ser prorrogada por igual período, conforme previsto em Lei.

#### CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO:

9.1. O presente contrato poderá ser rescindida caso ocorra um dos motivos previstos nos artigos 77 e 78. A rescisão será de acordo com o art. 79 e acarretará as consequências do art. 80, todos da Lei 8.666/03 e suas alterações.

9.2. O cancelamento, ocorrido por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**9.3.** Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

**9.4.** Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente.

**9.5.** O Fornecedor terá o contrato cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando:

**9.6.** Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do contrato, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**9.7.** Se o preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos fornecimentos dos objetos e serviços.

**9.8.** Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista neste edital e em seu respectivo contrato; não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**9.9.** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

**9.10.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

**9.11.** Não cumprir as obrigações decorrentes do contrato de Registro de Preços;

**9.12.** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes do contrato;

**9.13.** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dela decorrentes.

**9.14.** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a CODER fará o devido apostilamento do contrato e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**10.1.** A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:

**10.2.** A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:





**10.2.1.** Advertência;

**10.2.2.** Multa;

**10.2.3.** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

**10.2.4.** Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.3.** A penalidade de advertência, prevista neste edital, será aplicada pela administração do órgão recebedor dos serviços executados, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

**10.4.** A multa prevista neste edital será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

**10.4.1.** O atraso na execução do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio) por cento do valor do contrato, por dia de atraso.

**10.4.2.** A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de 20% (vinte) por cento do valor total do contrato.





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentin Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

**10.4.3.** A execução parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto sujeitará o contratado à multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

**10.4.4.** O material fornecido em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no Anexo Termo de referência, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio) por cento do valor total do contrato, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

**10.4.5.** Multa de 0,5% (meio) por cento do valor total do contrato caso a execução pela Contratada não seja feita no local e prazo especificados neste Edital.

**10.5.** A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias contados da abertura de vista.

**10.6.** Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

**10.7.** As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto contratados.





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

**10.8.** O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

**10.9.** As ocorrências relacionadas com a execução da contratação serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

**10.10.** As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DIREITO DE PETIÇÃO:**

**11.1.** No tocante os recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

##### **12.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS**

**12.1.1.** A legislação aplicável a este contrato e as constante na Lei nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, Decreto Federal nº





7.892/2013, Decreto Municipal nº 4.292/2006, Lei Federal nº 13.303/2016 e demais disposições aplicáveis à Licitação.

**12.1.2.** Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

**12.1.3.** Após a assinatura deste contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

**12.1.4.** Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste contrato deverá ser feita através de Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES:**

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

**13.1.** O presente contrato poderá ser alterada para ajustes de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:**

**14.1.** O presente contrato ficará vinculada aos termos do **Edital de Pregão SRP Nº. 019/2018 Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER;** e a proposta da CONTRATADA.





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

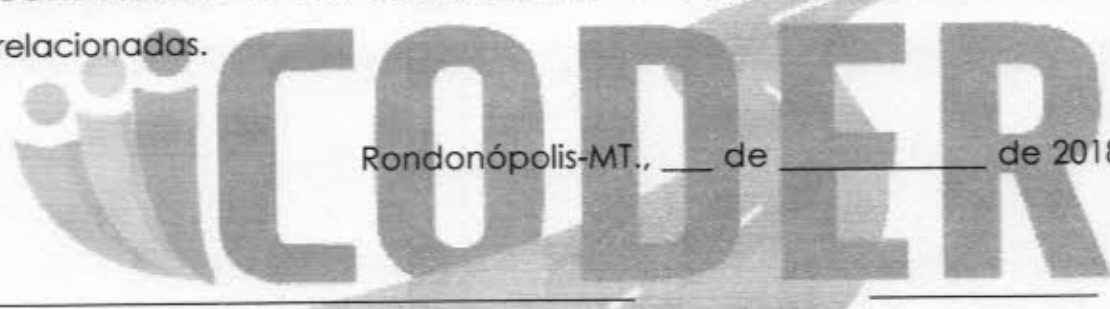


Erazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.



Rondonópolis-MT., \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - **CODER.** CONTRATADA  
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

RG N.º

RG N.º

DE ACORDO: \_\_\_\_\_

Assessoria Jurídica



**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



**À PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.**

*Erazilene Valentim Silva*  
Departamento de Licitação  
CODER

A/C da Sra. **ERAZILENE VALENTIM SILVA**

**Referente: Licitação Modalidade Pregão Presencial SRP Nº. 019/2018**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL LATERÍTICO DO TIPO CASCALHO, NA REGIÃO DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DE DIVERSAS OBRAS DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.**

**Parecer Prévio das Minutas do Edital de Licitação, do Contrato, entre outros.**

Trata-se de consulta encaminhada pela presidente da Comissão Permanente de Licitações da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, formulada nos seguintes termos.

"Tendo em vista as exigências do parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93, remetemos a Vossa Senhoria o edital e anexo do Pregão Presencial supracitado para emissão de parecer".

Em atenção ao requerimento ora solicitado, após realizar análise dos documentos correspondentes ao processo licitatório acima mencionado, verificou-se a conformidade com o que dispõe a Lei de Licitações devidamente aplicada e registrada, portanto, conforme a disposição do parágrafo único do art. 38, na Lei 8.666/93, emito parecer, favorável.

É o Parecer.

Rondonópolis/MT, 08 de maio de 2018.

**FERNANDO FERREIRA SILVA BECKER**  
OAB/MT-17905  
Assessor Jurídico





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 019/2018**

**Pregão Presencial SRP Nº. 019/2018**

**Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL LATERÍTICO DO TIPO CASCALHO, NA REGIÃO DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DE DIVERSAS OBRAS DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**

**Abertura da Licitação: Dia 22/05/2018 às 14h00min (Horário local)**

**Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, nº 1411 - Jardim Marialva - Rondonópolis-MT - Sala de Licitações.**

**Dúvidas e esclarecimentos: Telefone (66) 3439-3420, e-mail: [assessoria.coder@gmail.com](mailto:assessoria.coder@gmail.com)**

**Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, [www.coderroo.com.br](http://www.coderroo.com.br) no ícone Licitações, ou através de solicitação no e-mail: [assessoria.coder@gmail.com](mailto:assessoria.coder@gmail.com) o mesmo poderá ser retirado na sede da CODER - , Avenida Dr. Paulino de Oliveira, nº 1411 - Jardim Marialva - Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.**

**Obs.: Obedecendo ao princípio da economicidade, previsto na CF/98, não serão fornecidas cópias impressas deste edital.**

Rondonópolis, 09 de maio de 2018.

ERAZILENE VALENTIM SILVA

Pregoeira





**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

Erazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER)**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 019/2018**

**Pregão Presencial SRP Nº. 019/2018**

**Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL LATERÍTICO DO TIPO CASCALHO, NA REGIÃO DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DE DIVERSAS OBRAS DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER

**Abertura da Licitação: Dia 22/05/2018 às 14h00min (Horário local)**

**Local:** Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, nº 1411 - Jardim Marialva - Rondonópolis-MT - Sala de Licitações.

**Dúvidas e esclarecimentos:** Telefone (66) 3439-3420, e-mail: [assessoria.coder@gmail.com](mailto:assessoria.coder@gmail.com)

**Retirada do edital:** O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, [www.coderroo.com.br](http://www.coderroo.com.br) no ícone **Licitações**, ou através de solicitação no e-mail: [assessoria.coder@gmail.com](mailto:assessoria.coder@gmail.com) o mesmo poderá ser retirado na sede da CODER - , Avenida Dr. Paulino de Oliveira, nº 1411 - Jardim Marialva - Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

**Obs.: Obedecendo ao princípio da economicidade, previsto na CF/98, não serão fornecidos cópias impressas deste edital.**

Rondonópolis, 09 de maio de 2018.

**ERAZILENE VALENTIM SILVA**  
**Pregoeira**





ROSANA AMARAL DE SOUZA  
Suplente do Conselho de Ética

MARCOS ANTONIO CIELO DA SILVA  
Suplente do Conselho de Ética

ALEXANDRE LACRO DE BARROS GOMES  
Suplente do Conselho de Ética

BENTO JOSÉ DA SILVA  
Presidente da Comissão Eleitoral

FABÍOLA FÁTIMA FOCURENATO CASTANHO  
1ª Secretária

MÉRCIA REGINA DOS REIS CARVALHO DE CAMPOS PAULISTA  
2ª Secretária

VANDA CARDOZO DE OLIVEIRA LIMA  
Membro

MORRIS OLIVEIRA MENEZES DE MELO  
Membro

**PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Empreendimento **HOSPITAL CRISTO REDENTOR LTDA**, com CNPJ: 03.503.349/0001-34, torna público que requereu junto à SEMA - Secretaria de Estado de Meio Ambiente a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO -RLO**, para funcionamento de Hospital denominado **Hospital e Maternidade Cristo Redentor - EPP**, localizado na Rua Carajás, Nº 753, Centro, no município de Barra do Garças/ MT. Não foi terminado o Estudo de Impacto Ambiental. **EAB ENGENHARIA - (66) 99906-9835.**

**JONHSON NASCIMENTO BARROS - ME**, CNPJ: 23.183.920/0001-98, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente as Licenças Prévia, de Instalação e de Operação para a atividade de Fabricação de esquadrias de metal, situ Avenida Maranhão, Nº 217-N, Bairro Industrial, Lucas do Rio Verde/MT.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 019/2018**

**Pregão Presencial SRP Nº. 019/2018**

**Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL LATERÍTIPO DO TIPO CASCALHO, NA REGIÃO DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DE DIVERSAS OBRAS DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**

Abertura da Licitação: Dia 22/05/2018 às 14h00min (Horário local)  
Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, nº 1411 - Jardim Marialva - Rondonópolis-MT - Sala de Licitações.

Dúvidas e esclarecimentos: Telefone (66) 3439-3420, e-mail: assessoria.coder@gmail.com

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, www.coderroo.com.br no ícone Licitações, ou através de solicitação no e-mail: assessoria.coder@gmail.com o mesmo poderá ser retirado na sede da CODER - , Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1411 - Jardim Marialva - Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min através de PEN DRIVE novo ou formatado.

Obs.: Obedecendo ao princípio da economicidade, previsto na CF/98, não serão fornecidas cópias impressas deste edital.

Rondonópolis, 09 de maio de 2018.

**ERAZILENE VALENTIM SILVA**

Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA - C.P. Nº.002/2018**

A Companhia de desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, através de sua comissão de licitação, instituída através da resolução nº 35/2017, de 18 de julho de 2017, de acordo com a lei nº 8.666/93 e as alterações que a sucederam, torna público que realizará a licitação a seguir:

**Modalidade: Concorrência Pública - C.P.**

**Tipo: Menor Preço por Item**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VEÍCULO DE 8 A 12 LUGARES E CAMINHÃO BASCULANTE 5M³ COM CABINE SUPLEMENTAR PARA ATENDER A DEMANDA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.**  
Abertura da Licitação: Dia 11/06/2018 às 07h30min (Horário local)  
Local: Unidade II da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER - Mazola, sito, Av. Bandeirantes, S/N, Jd. Primavera - Rondonópolis/ MT.

Ponto de referência: Ao lado do Corpo de Bombeiros, em frente a funerária União Familiar.

Dúvidas e esclarecimentos: Telefone (66) 3439-3420, e-mail: assessoria.coder@gmail.com

Local para retirada do edital: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º.1411 - Jardim Marialva - Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min de 13h00min às 17h00min para o edital ser salvo em dispositivo do tipo Pen Drive limpo ou formatado. Poderá também ser solicitado através do e-mail - assessoria.coder@gmail.com ou retirado no site da CODER, www.coderroo.com.br.

Obs.: Obedecendo ao princípio da economicidade, previsto na CF/98, não será fornecido cópia impressa deste edital.

Rondonópolis, 09 de maio de 2018.

**ERAZILENE VALENTIM SILVA**

Presidente da CPL

*Erazilene Valentim Silva*  
Departamento de Licitação  
CODER

**IMPÉRIO MINERAÇÕES LTDA**, CNPJ nº 03.534.260/0012-98, torna público que requereu a Renovação da Licença de Operação junto à SEMA - Secretaria Estadual do Meio Ambiente do Estado do Mato Grosso para extração, beneficiamento e comercialização de Calcário, situada na Rodovia MT 373 km 12, Poxoréu-MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

**CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL 20ª REGIÃO MT  
RESULTADO HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE PROPOSTAS -  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2018**

O CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - CRESS 20ª REGIÃO-MT, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações (CPL), torna público o resultado da habilitação e do julgamento das propostas, da concorrência pública para a contratação de instituição para a prestação de serviços técnicos especializados que visem o planejamento, a organização, a operacionalização e execução de concurso público, bem como, da sessão de abertura dos Envelopes realizada no dia cinco de abril de 2018. Na sessão todas as empresas foram consideradas habilitadas, com ressalvas do art. 4º, do Decreto Federal 8.538/2015. Quanto ao julgamento das propostas os proponentes obtiveram as seguintes pontuações na avaliação final, na seguinte classificação:

1º lugar - RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais, com 9,04 pontos;  
2º lugar - Empresa Paranaense de Licitações e Concursos, com 7,78 pontos;

3º lugar - INSTITUTO EXCELENCIA, com 6,16 pontos;  
4º lugar - EXATA ASSESSORIA E CONSULTORIA, com 4,18 pontos;

Face ao exposto, esta Comissão **ADJUDICA** à empresa **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais**, classificada em primeiro lugar, para a realização do objeto da licitação, em razão da melhor técnica e preço apresentado, sendo condição mais vantajosa. Nada mais havendo, dar-se por encerrada a audiência, sendo esta Ata assinada pelos membros desta Comissão. **Cuiabá-MT, 10 de maio de 2018.**

—Original Assinado—

Tatiana Lima da Costa Refosco  
Coordenadora da Comissão

**MARCOS JOSÉ KIRCHESCH**, inscrito no CPF 332.133.539-68 torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA/MT), a Outorga de direito de uso de recursos hídricos para captar água do Poço Tubular Localizado nas Coordenadas: Lat.: 15°32'18" e Long.: 55°29'17" para abastecimento da atividade de Avicultura e consumo humano, com vazão de 21,16 m³/dia, localizado na Fazenda Nossa Senhora Medianeira na Rodovia MT 251 km 32 à direita seguindo por mais 2 km, zona rural deste município de Chapada dos Guimarães/MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

**WALDEMAR ALGEMAR FREITAG**, inscrito no CPF 556.064.829-91 torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA/MT), a Outorga de direito de uso de recursos hídricos para captar água do Poço Tubular Localizado nas Coordenadas: Lat.: 15°17'26" e Long.: 54°42'14" para abastecimento da atividade de Avicultura e consumo

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE BLUE DIAMOND**  
**EXTRAÇÃO DE PEDRAS LTDA EPP**  
**CNPJ nº 23.113.159/0001-18**

Erazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

**DENIVALDO PIMENTA VIEIRA**, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 09/09/1973, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 495.562.071-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 950164, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) AVENIDA MATILDE BENTA DE ANDRADE, 757, JARDIM PINDORAMA, RONDONÓPOLIS, MT, CEP 78.710-430, BRASIL.

**AMILTON VITOR SCHEFFER**, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 28/12/1964, DIVORCIADO, EMPRESÁRIO, CPF nº 544.428.939-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 41664037, órgão expedidor SSP - PR, residente e domiciliado no(a) AVENIDA MARECHAL RONDON, 223, CENTRO, RONDONÓPOLIS, MT, CEP 78.700-075, BRASIL.

**MARIA LUIZA COLETTI WEBER**, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 14/05/1974, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 631.281.011-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 10299246, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) RUA ELENITA DE CASTRO CARDOSO, 747, RESIDENCIAL SANTA RITA- APTO 301, VILA AURORA, RONDONÓPOLIS, MT, CEP 78.740-038, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial BLUE DIAMOND EXTRAÇÃO DE PEDRAS LTDA EPP, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51201487723, com sede Fazenda Mosquitinho, S/N, Km Estrada de Poxoreo- Margem Esquerda, Zona Rural Poxoréo, MT, CEP 78.800-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 23.113.159/0001-18, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA ARNALDO ESTEVÃO DE FIGUEIREDO, 1.224, SALA 03, VILA MARIA, RONDONÓPOLIS, MT, CEP 78.710-841.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade passa a ter o seguinte objeto:  
EXTRAÇÃO MINERIO, PEDRA PRECIOSA, PEDRA SEMI-PRECIOSA, COMERCIO EXPORTAÇÃO, EXTRAÇÃO DE AREIA, BRITAS, PEDRAS, CASCALHO OU PEDREGULHO, BRITAMENTO DE PEDRAS E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO, ATIVIDADES DE APOIO À EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS, ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS; EXTRAÇÃO DE MANGANÊS; BENEFICIAMENTO DE MANGANÊS; EXTRAÇÃO DE MINÉRIO DE FERRO; EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS DE COBRE, CHUMBO, ZINCO; BENEFICIAMENTO DE MINÉRIOS DE COBRE, CHUMBO, ZINCO; EXTRAÇÃO DE MINÉRIO DE ESTANHO; BENEFICIAMENTO DE MINÉRIO DE ESTANHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MINERAIS METÁLICOS FERROSOS E NÃO FERROSOS..

- 0990-4/03 - atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos
- 0710-3/01 - extração de minério de ferro
- 4689-3/01 - comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis
- 0893-2/00 - extração de gemas (pedras preciosas e semipreciosas)
- 0810-0/99 - extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado
- 0810-0/06 - extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado

Req: 81700000162996

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Certifico o Registro em 29/06/2017 sob nº 20179909843  
Protocolo: 17/990984-3 de 27/06/2017  
NIRE: 51201487723  
**BLUE DIAMOND EXTRAÇÃO DE PEDRAS LTDA EPP**  
Chancela: **B3F87-086B3-95640-58F8F-297EF-14FD5-E5BB1-E4444**  
Cuiabá, 30/06/2017  
Julio Frederico Muller Neto  
Secretário Geral

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE BLUE DIAMOND  
EXTRAÇÃO DE PEDRAS LTDA EPP  
CNPJ nº 23.113.159/0001-18**

Erazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

- 0729-4/05 - beneficiamento de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente
- 0729-4/04 - extração de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente
- 0724-3/01 - extração de minério de metais preciosos
- 0723-5/02 - beneficiamento de minério de manganês
- 0723-5/01 - extração de minério de manganês
- 0722-7/02 - beneficiamento de minério de estanho
- 0722-7/01 - extração de minério de estanho
- 7119-7/02 - atividades de estudos geológicos

**CLÁUSULA TERCEIRA.** Retira-se da sociedade o sócio(a) AMILTON VITOR SCHEFFER, detentor de 30.000 (Trinta Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

Retira-se da sociedade o sócio(a) MARIA LUIZA COLETTI WEBER, detentor de 90.000 (Noventa Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais).

**CLÁUSULA QUARTA.** O sócio(a) AMILTON VITOR SCHEFFER transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$30.000,00 (Trinta Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio DENIVALDO PIMENTA VIEIRA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio(a) MARIA LUIZA COLETTI WEBER transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$90.000,00 (Noventa Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio DENIVALDO PIMENTA VIEIRA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio(a), fica assim distribuído: DENIVALDO PIMENTA VIEIRA, com 300.000(Trezentos Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)  
Totalizando o valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

A sociedade poderá prosseguir com apenas 01 (hum) sócio(a) pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, com base na hipótese contida no artigo 1.033 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA QUINTA.** A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) DENIVALDO PIMENTA VIEIRA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**CLÁUSULA SEXTA.** O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se

Req: 81700000162996

*(Handwritten signatures)*

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Certifico o Registro em 29/06/2017 sob nº 20179909843  
Protocolo: 17/990984-3 de 27/06/2017  
NIRE: 51201487723  
**BLUE DIAMOND EXTRAÇÃO DE PEDRAS LTDA EPP**  
Chancela: **B3FB7-086B3-95640-58F8F-297EF-14FD5-E5BB1-E4444**  
Guiabá, 30/06/2017

Julio Frederico Muller Neto  
Secretário Geral

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE BLUE DIAMOND**  
**EXTRAÇÃO DE PEDRAS LTDA EPP**  
**CNPJ nº 23.113.159/0001-18**

Erazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**CLÁUSULA SÉTIMA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social passa a ser RONDONÓPOLIS MATO GROSSO.

**Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social**

**DENIVALDO PIMENTA VIEIRA**, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 09/09/1973, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 495.562.071-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 950164, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) AVENIDA MATILDE BENTA DE ANDRADE, 757, JARDIM PINDORAMA, RONDONÓPOLIS, MT, CEP 78.710-430, BRASIL.

**Primeira:** a sociedade gira sob nome empresarial de **BLUE DIAMOND EXTRAÇÃO DE PEDRAS LTDA EPP**, tendo sua sede e foro na RUA ARNALDO ESTEVÃO DE FIGUEIREDO, 1.224, SALA 03, VILA MARIA, RONDONÓPOLIS, MT, CEP 78.710-841.

**Segunda:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial em outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Terceira:** - O objetivo da sociedade é:

EXTRAÇÃO MINERIO, PEDRA PRECIOSA, PEDRA SEMI-PRECIOSA, COMERCIO EXPORTAÇÃO, EXTRAÇÃO DE AREIA, BRITAS, PEDRAS, CASCALHO OU PEDREGULHO, BRITAMENTO DE PEDRAS E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO, ATIVIDADES DE APOIO À EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS, ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS; EXTRAÇÃO DE MANGANÊS; BENEFICIAMENTO DE MANGANÊS; EXTRAÇÃO DE MINÉRIO DE FERRO; EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS DE COBRE, CHUMBO, ZINCO; BENEFICIAMENTO DE MINÉRIOS DE COBRE, CHUMBO, ZINCO; EXTRAÇÃO DE MINÉRIO DE ESTANHO; BENEFICIAMENTO DE MINÉRIO DE ESTANHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MINERAIS METÁLICOS FERROSOS E NÃO FERROSOS..

=0990-4/03-atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos; =0710-3/01- extração de minério de ferro; =4689-3/01-comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis; =0893-2/00 - extração de gemas (pedras preciosas e semipreciosas); =0810-0/99-extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado; =0810-0/06- extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado; =0729-4/05-beneficiamento de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente; =0729-4/04-extração de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente; =0724-3/01-extração de minério de metais preciosos; =0723-5/02-beneficiamento de minério de manganês; =0723-5/01-extração de minério de manganês; =0722-7/02-beneficiamento de minério de estanho; =0722-7/01-extração de minério de estanho; =7119-7/02 - atividades de estudos geológicos.



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE BLUE DIAMOND**  
**EXTRAÇÃO DE PEDRAS LTDA EPP**  
**CNPJ nº 23.113.159/0001-18**

Erazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

**Quarta:** O capital social é de R\$. 300.000,00 (cem mil reais) dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas de valor de R\$ 1,00 (dois reais) cada uma, integralizadas, em moeda corrente do país, distribuído entre os sócios, da seguinte forma:

Nome	Quotas	Valor	%
Denivaldo Pimenta Vieira	300.000	300.000,00	100
Total	300.000	300.000,00	100

**Quinta:** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem preferência para sua aquisição se postas à venda, normalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, normalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Sexta:** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Sétima:** - A sociedade iniciou suas atividades em 20 de agosto de 2.015 seu prazo de duração é indeterminado.

**Oitava:** - A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio Denivaldo Pimenta Vieira com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).


Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de *pro labore*, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

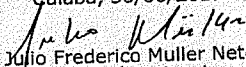
**Nona:** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, prestará contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**Décima:** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

**Décima primeira:** - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único:** - o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Certifico o Registro em 29/06/2017 sob nº 20179909843  
Protocolo: 17/990984-3 de 27/06/2017  
NIRE: 51201487723  
BLUE DIAMOND EXTRAÇÃO DE PEDRAS LTDA EPP  
Chancela: B3F87-086B3-95640-58F8F-297EF-14FD5-E5BB1-E4444  
Guiabá, 30/06/2017

  
Julio Frederico Muller Neto  
Secretário Geral

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE BLUE DIAMOND  
EXTRAÇÃO DE PEDRAS LTDA EPP  
CNPJ nº 23.113.159/0001-18**

Erazilene Valentim  
Departamento de Licitação  
CODER

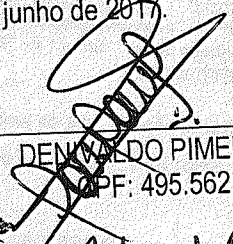


**Décima segunda:** - Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

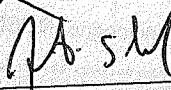
**Décima terceira** Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

**Décima quarta:** Fica eleito o foro de Rondonópolis Mato Grosso, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.


E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

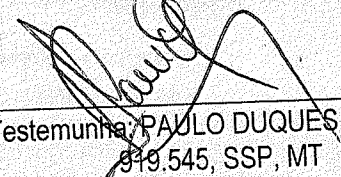
Rondonópolis Mato Grosso, 12 de junho de 2017.

  
DENIVALDO PIMENTA VIEIRA  
CPF: 495.562.071-04  
  


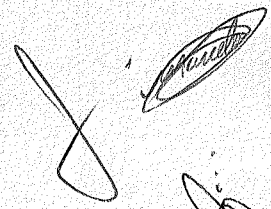
  
AMILTON VITOR SCHEFFER  
CPF: 544.428.939-34

  
MARIA LUIZA COLETTI WEBER  
CPF: 631.281.011-91  


  
Testemunha: DENILTON PIMENTA VIEIRA  
730.634, SSP, MT

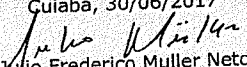
  
Testemunha: PAULO DUQUES FEITOZA  
849.545, SSP, MT







**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Certifico o Registro em 29/06/2017 sob nº 20179909843  
Protocolo: 17/990984-3 de 27/06/2017  
NIRE: 51201487723  
**BLUE DIAMOND EXTRAÇÃO DE PEDRAS LTDA EPP**  
Chancela: **B3F87-086B3-95640-58F8F-297EF-14FD5-E5BB1-E4444**  
Cuiabá, 30/06/2017

  
Julio Frederico Muller Neto  
Secretário Geral

Erazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	950 164	DATA DE EXPEDIÇÃO	31.03.92
NOME	DENIVALDO PIMENTA VIEIRA		
FILIAÇÃO	Doutor José Vieira Diva Pimenta Vieira		
NATURALIDADE	Poxoréu-MT	DATA DE NASCIMENTO	09.09.73
DOC ORIGEM	Cert. Nasc. Nº. 29409, Liv. 36/A, Fls. 194 - Rondonópolis-MT		
CPF	495562071-04		
CIDADE - MT	ASSINATURA DO DIRETOR		
LEI Nº 116 DE 29/08/83			

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES



Denivaldo Pimenta Vieira  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL

**BLUE DIAMOND EXTRAÇÃO DE PEDRAS**  
CNPJ 23.113.159/0001-18

Rua Arnaldo Estevao de Figueredo, 1224 Vila Maria CEP 78.710-841 Rondonópolis Mato Grosso

Processo Licitatório - 0138  
Missão Perm. Licite

Erazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123, DE 2006

Blue Diamond Extração de Pedras LTDA, inscrita no CNPJ n.º 23.113.159/0001-18, por intermédio de seu representante legal, o(a) Senhor(a.) Denivaldo Pimenta Vieira, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 950.164 SSP MT e do CPF n.º 495.562.071-04 DECLARA, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial n.º 019/2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006. DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

Por ser verdade assino o presente.

Rondonópolis 21 de abril de 2018

3º TABELIONATO DE NOTAS - Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas  
Av. Cuiabá, nº 829 (Centro) - CEP: 78.700-090 - Rondonópolis/MT  
FABIANA ALBUÉS MACIEL - TABELIOA INTERINA

Reconheço a(s) firma(s) POR VERDADEIRA de: DENIVALDO PIMENTA VIEIRA

Em testemunho da verdade.  
Rondonópolis, 21 de maio de 2018

Jane Campanin Silva Costa Escrevente

Selo de Controle Digital Selo: BCP - 99509 Cod.: 22

Código da Serventia: 145 | Consulte: www.tjmt.jus.br/selos



3º TAB. NOTAS

Blue Diamond Extração de Pedras LTDA  
CNPJ N.º: 23.113.159/0001-18  
Denivaldo Pimenta Vieira  
CPF 495562071-04

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.

## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EPP

A Sociedade BLUE DIAMOND EXTRAÇÃO DE PEDRAS LTDA estabelecida na(o) FAZENDA MOSQUITINHO, S/N, KM ESTRADA DE POXOREO- MARGEM ESQUERDA, ZONA RURAL, POXORÉO, MT, CEP 78.800-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se enquadra nas condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Código do ato: 316

Descrição do Ato: Enquadramento EMPRESA DE PEQUENO PORTE

POXOREO, 7 de agosto de 2015.

3º TAB.  
NOTAS

Sócio: DENIVALDO PIMENTA VIEIRA

3º TAB.  
NOTAS

Sócio: AMILTON VITOR SCHEFFER

2º TABELIONATO

Sócio: MARIA LUIZA COLETTI WEBER

Para uso exclusivo da Junta Comercial



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Certifico o Registro em 20/08/2015 sob nº 20159217970  
Protocolo: 15/921797-0 de 20/08/2015  
NIRE: 51201487723  
BLUE DIAMOND EXTRAÇÃO DE PEDRAS LTDA  
Chancela: A15B2-EAAB4-F4DDE-CD779-647CC-510D6-CEA06-1EECA  
Cuiabá, 20/08/2015

Julio Frederico Muller Neto  
Secretário Geral

Requerimento: 8150000203590

# BLUE DIAMOND EXTRAÇÃO DE PEDRAS

CNPJ 23.113.159/0001-18

Rua Arnaldo Esteveao de Figueredo, 1224 Vila Maria CEP 78.710-841 Rondonópolis Mato Grosso

0490  
Página: 0490  
Comissão Perm. Licitação

Erazilene Valentin Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO

À

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER. REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO 019/2018. TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital;
- Ter pleno e total conhecimento do Edital e que concorda com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório. DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido.

Por ser verdade, assino a presente

Rondonópolis 21 de Abril de 2018.

3º TAB.  
NOTAS

Blue Diamond Extração de Pedras LTDA

CNPJ N.º: 23.113.159/0001-18

Denivaldo Pimenta Vieira

CPF 495562071-04

3º TABELIONATO DE NOTAS - Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas  
Av. Cuiabá, nº 829 (Centro) - CEP: 78.700-090 - Rondonópolis/MT  
FABIANA ALBUÉS MACIEL - TABELIOA INTERINA

Reconheço a(s) firma(s) POR VERDADEIRA de: DENIVALDO PIMENTA VIEIRA

Em testemunho da verdade:  
Rondonópolis - 21 de maio de 2018

Jane Campanin Silva Costa Escrevente

Selo de Controle Digital

Selo: BCP - 99508 Cod.: 22

Código da Serventia: 145 | Consulte: www.tjmt.jus.br/selos



**BLUE DIAMOND EXTRAÇÃO DE PEDRAS**  
CNPJ 23.113.159/0001-18

Rua Arnaldo Esteveao de Figueredo, 1224 Vila Maria CEP 78.710-841 Rondonopolis Mato Grosso

Erazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

Blue Diamond Extração de Pedras LTDA, inscrita no CNPJ n.º 23.113.159/0001-18, por intermédio de seu representante legal, o(a) Senhor(a.) Denivaldo Pimenta Vieira, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 950.164 SSP MT e do CPF n.º 495.562.071-04 declara, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial n.º 019/2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

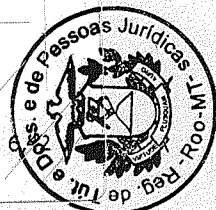
3º TABELIONATO DE NOTAS - Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas  
Av. Cuiabá, n.º 829 (Centro) - CEP: 78.700-090 - Rondonópolis/MT  
FABIANA ALBUÉS MACIEL - TABELIOA INTERINA

Reconheço a(s) firma(s) POR VERDADEIRA de: DENIVALDO PIMENTA VIEIRA

Em testemunho da verdade.  
Rondonópolis, 21 de maio de 2018

Jane Campanin Silva Costa / Escrevente

Selo de Controle Digital Selo: BCP - 99511 Cod.: 22  
Código da Serventia: 145 | Consulte: www.tjmt.jus.br/selos



Por ser verdade, assino a presente,  
Rondonópolis 21 de abril de 2018

3º TAB. NOTAS

**Blue Diamond Extração de Pedras LTDA**  
CNPJ N.º: 23.113.159/0001-18  
Denivaldo Pimenta Vieira  
CPF 495562071-04

Handwritten signatures and scribbles at the bottom of the page.

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral


Página: 0142  
Omissão Perm

## Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

Erazilene Valentin Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>23.113.159/0001-18</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>20/08/2015</b>
NOME EMPRESARIAL <b>BLUE DIAMOND EXTRACAO DE PEDRAS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>BLUE DIAMOND</b>	PORTE <b>EPP</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>09.90-4-03 - Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>07.10-3-01 - Extração de minério de ferro</b> <b>07.22-7-01 - Extração de minério de estanho</b> <b>07.22-7-02 - Beneficiamento de minério de estanho</b> <b>07.23-5-01 - Extração de minério de manganês</b> <b>07.23-5-02 - Beneficiamento de minério de manganês</b> <b>07.24-3-01 - Extração de minérios de metais preciosos</b> <b>07.29-4-04 - Extração de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente</b> <b>07.29-4-05 - Beneficiamento de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente</b> <b>08.10-0-06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado</b> <b>08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado</b> <b>08.93-2-00 - Extração de gemas (pedras preciosas e semipreciosas)</b> <b>46.89-3-01 - Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis</b> <b>71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R ARNALDO ESTEVAO DE FIGUEIREDO</b>	NÚMERO <b>1.224</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 03</b>
CEP <b>78.710-841</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA MARIA</b>	MUNICÍPIO <b>RONDONOPOLIS</b>
UF <b>MT</b>		TELEFONE <b>(66) 9618-0157</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>DENIPIMENTA@HOTMAIL.COM</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>20/08/2015</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **22/05/2018** às **11:13:30** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

**ANEXO II**


**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.  
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO 019/2018.  
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

**TRANSPORTADORA CALCARIO LTDA**, inscrita no  
CNPJ: 01.043.306/0002-79, situada na Av. Ítório Correa da Costa, nº 626 Bairro:  
**Vila Baixa Rondonópolis-MT**, por intermédio de seu representante legal o Sr(o)  
Dyonisio Neves de Souza, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 1922085-5  
SSP/MT e do CPF n.º 024.923.131-07, declara como nosso representante legal na  
Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de Habilitação e das  
Propostas, manifestar, dar lances verbais, prestar todos os esclarecimentos à  
nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar  
todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente.

Por ser verdade assino o presente.

Rondonópolis-MT, 21 de maio de 2018

  
TRANSPORTADORA CALCARIO LTDA  
CNPJ: 01.043.306/0002-79  
Rodemar Jose Pereira  
Diretor Comercial

Fone: (66) 3411 8600

transcal@transcalmt.com.br

www.transcalmt.com.br

Av. Ítório Corrêa da Costa, 626 - Vila Baixa - CEP: 78745-160 - Rondonópolis - MT

**BLUE DIAMOND EXTRAÇÃO DE PEDRAS**

CNPJ 23.113.159/0001-18

Rua Arnaldo Estevão de Figueiredo, 1224 Vila Maria CEP 78.710-841 Rondonópolis Mato Grosso

PAGINA: 0149  
Comissão PermErazilene Valente Silva  
Departamento de Licitação  
CODER**PROPOSTA DE PREÇOS:**

Licitação N.º: 019/2018. Modalidade: Pregão Presencial. Tipo: Menor Preço por item.  
 Licitante: Blue Diamond Extração de Pedras LTDA CNPJ N.º: 23.113.159/0001-18 Tel  
 Fax: 66 99618-0152 E-mail: denipienta@hotmail.com Tel Celular: 66 99618-0152  
 Endereço: Rua Arnaldo Estevão de Figueiredo, 1224 Sala 03 Vila Maria CEP 78.710-841  
 Rondonópolis Mato Grosso Conta Corrente: 852-4 Agência: 4349 Banco: Sicoob

Item (N.º)	Descrição do item	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
01	Cascalho Laterítico a retirar na Cascalheira *	M 3	500.000	6,27	3.135.000,00

Valor total da proposta: R\$ 3.135.000,00 (três milhões cento e trinta e cinco mil reais)

1 – Nos preços estão inclusos todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre o fornecimento.

2 – Declaramos que temos amplo conhecimento do local de entrega do objeto licitado, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT., consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

3 – O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".

4 – O prazo de entrega do produto é de acordo com o previsto contida no edital.

5 – Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

BANCO SICOOB N° 756

AGÊNCIA CENTRO N° 4349

CONTA N° 852-4

Rondonópolis 21 de maio de 2018

**Blue Diamond Extração de Pedras LTDA**  
 CNPJ N.º: 23.113.159/0001-18  
 Denivaldo Pimenta Vieira  
 CPF 495562071-04

Envelope n.º 1

Proposta de preços

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER

Licitação Presencial SRP n.º 019/2018

Modalidade: menor preço por item

Objeto: Serviço de Daimond Extração de Pedras Ltda.

Processo nº PJ 23.113.159/0001-18



**TRANSCAL**  
PRODUTOS E LOGÍSTICA

Erazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

## ANEXO I

**Licitação N.º: 019/2018. Modalidade: Pregão Presencial. Tipo: Menor Preço por item.**

**Licitante: TRANSPORTADORA CALCARIO LTDA CNPJ:01.043.306/0002-79**

**Tel Fax: (66)3411-8600 E-mail: rh@transcalmt.com.br Tel Celular:66-999842066**

**Endereço: Av. Ítório Correa da Costa, 626 Bairro Vila Baixa Rondonópolis-MT**

**Conta Corrente: 4191-2 Agência: 3283-2 Banco: 001**

Item (nº)	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Preço Total
01	Material Laterítico (Cascalho) no município de Rondonópolis-MT Retirada na Cascalheira	M³	500.000,00	10,00	R\$ 5.000.000,00

**1** – Nos preços estão inclusos todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre o fornecimento.

**2** – Declaramos que temos amplo conhecimento do local de entrega do objeto licitado, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT., consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

**3** – O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS”.

**4** – O prazo de entrega do produto é de acordo com o previsto contida no edital.

**5** – Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

**NOME DO BANCO: BANCO DO BRASIL N° 001**

**NOME DA AGÊNCIA: VILA AURORA N° 3283-2**

**NÚMERO DA CONTA: 4191-2**

**Fone: (66) 3411 8600**

transcal@transcalmt.com.br

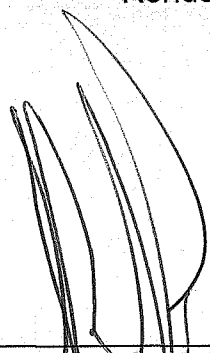
www.transcalmt.com.br

Av. Ítório Corrêa da Costa, 626 - Vila Baixa - CEP: 78745-160 - Rondonópolis - MT

**TRANSCAL**<sup>®</sup>  
P R O D U T O S E L O G Í S T I C A

Erazilene Valentin Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

Rondonópolis-MT, 21 de maio de 2018

  
TRANSPORTADORA CALCARIOLTDA  
CNPJ:01.043.306/0002-79  
Rodemar Jose Pereira  
Diretor Comercial

Fone: (66) 3411 8600

transcal@transcalmt.com.br

www.transcalmt.com.br

Av. Ítório Corrêa da Costa, 626 - Vila Baixa - CEP: 78745-160 - Rondonópolis - MT


*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS -  
CODER  
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 019/2018  
MENOR PREÇO POR ITEM  
TRANSPORTADORA CALCARIO LTDA E CNPJ:  
01.043.306/0002-79

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:  
BLUE DIAMOND EXTRAÇÃO DE PEDRAS LTDA**

*Erazilene Valentim Silva*  
Departamento de Licitação  
CODER

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

DENIVALDO PIMENTA VIEIRA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 09/09/1973, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF/MF nº 495.562.071-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 950164, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado, à Avenida Matilde Benta De Andrade. 757. Jardim Pindorama. Rondonópolis-MT, CEP: 78.710-430, BRASIL

AMILTON VITOR SCHEFFER nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 28/12/1964, DIVORCIADO, EMPRESARIO, CPF/MF nº 544.428.939-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 41664037, órgão expedidor SSP - PR, residente e domiciliado no(a) AVENIDA MARECHAL RONDON, 223, CENTRO, RONDONÓPOLIS, MT, CEP 78.700-075, BRASIL.

MARIA LUIZA COLETTI WEBER nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 14/05/1974, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF/MF nº 631.281.011-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 10299246, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliada, Rua Elenita de Castro Cardoso, n.º 747, Residencial Santa Rita, Apto. 301, Bairro Vila Aurora, CEP: 78.740-038, Rondonópolis, Mato Grosso, BRASIL.

Resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas.

**DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade gira sob o nome empresarial BLUE DIAMOND EXTRAÇÃO DE PEDRAS LTDA e nome fantasia BLUE DIAMOND.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade tem sede: FAZENDA MOSQUITINHO, S/N, KM ESTRADA DE POXOREO- MARGEM ESQUERDA, ZONA RURAL, POXOREÓ, MT, CEP 78.800-000.

**Parágrafo único:** A empresa terá um endereço de correspondência fiscal AVENIDA MARECHAL RONDON 223 - CENTRO RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO CEP: 78700075.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Certifico o Registro em 20/08/2015 sob nº 51201487723  
Protocolo: 15/921799-7 de 20/08/2015  
NIRE: 51201487723  
BLUE DIAMOND EXTRAÇÃO DE PEDRAS LTDA  
Chancela: B62DD-7B2A1-03ABE-E668C-5A6BB-B5049-A4817-7EB5F  
Cuiabá, 20/08/2015

*Julio Frederico Muller Neto*  
Secretário Geral  
Página 1

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:  
BLUE DIAMOND EXTRAÇÃO DE PEDRAS LTDA  
DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO**

*Erazilene Valentim Silva*  
Departamento de Licitação  
CODER

**CLÁUSULA QUARTA.** A sociedade tem por objeto(s) social(ais): EXTRAÇÃO MINERIO, PEDRA PRECIOSA, PEDRA SEMI-PRECIOSA, COMERCIO EXPORTAÇÃO, EXTRAÇÃO DE AREIA, BRITAS, PEDRAS, CASCALHO OU PEDREGULHO, BRITAMENTO DE PEDRAS E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO, ATIVIDADES DE APOIO À EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS, ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS.

**CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS**

0990-4/03 - atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos.

0810-0/06 - extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado.

0810-0/99 - extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado.

7119-7/02 - atividades de estudos geológicos.

**CLÁUSULA QUINTA.** A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

**DO CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA SEXTA:** O capital social subscrito será de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) dividido em 300.000 (trezentos mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

**Parágrafo Único:** O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

DENIVALDO PIMENTA VIEIRA, com 180.000 (cento e oitenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) integralizado;

AMILTON VITOR SCHEFFER, com 30.000 (trinta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) integralizado;

MARIA LUIZA COLETTI WEBER, com 90.000 (noventa mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) integralizado;

**CLÁUSULA SÉTIMA.** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA OITAVA.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Certifico o Registro em 20/08/2015 sob nº 51201487723  
Protocolo: 15/921799-7 de 20/08/2015  
NIRE: 51201487723

**BLUE DIAMOND EXTRAÇÃO DE PEDRAS LTDA**  
Chancela: B62DD-7B2A1-03A BE-E668C-5A 6BB-B5049-A4B17-7EB5F  
Cuiabá, 20/08/2015

*Julio Frederico Muller Neto*  
Julio Frederico Muller Neto  
Secretário Geral

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:  
BLUE DIAMOND EXTRAÇÃO DE PEDRAS LTDA  
DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE**Erazilene Valentin  
Departamento de L.  
CODER

**CLÁUSULA NONA.** A administração da sociedade caberá DENIVALDO PIMENTA VIEIRA CONJUNTAMENTE com a(o) Sócio AMILTON VITOR SCHEFFER, CONJUNTAMENTE com a(o) Sócio MARIA LUIZA COLETTI WEBER com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**Parágrafo único.** No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

**DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA.** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

**DO FALECIMENTO DE SÓCIO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único.** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Certifico o Registro em 20/08/2015 sob nº 51201487723  
Protocolo: 15/921799-7 de 20/08/2015  
NIRE: 51201487723

**BLUE DIAMOND EXTRAÇÃO DE PEDRAS LTDA**  
Chancela: B62DD-7B2A1-03ABE-E668C-5A6BB-B5049-A4B17-7EB5F  
Cuiabá, 20/08/2015

Julio Frederico Muller Neto  
Secretário Geral

Página 3

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:  
BLUE DIAMOND EXTRAÇÃO DE PEDRAS LTDA  
DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

Erazilene Valentim  
Departamento de Lic.  
CODER

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**DOS CASOS OMISSOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

**FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA.** Fica eleito o foro de POXOREÓ para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

POXOREO-MT, 7 de agosto de 2015.

3º TAB. NOTAS

DENIVALDO PIMENTA VIEIRA  
CPF: 495.562.071-04

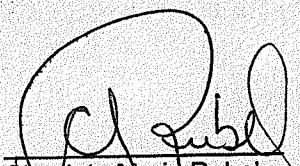
3º TAB. NOTAS


AMILTON VITOR SCHEFFER  
CPF: 544.428.939-34

2º TABELIONATO

MARIA LUIZA COLETTI WEBER  
CPF: 631.281.011-91

**Testemunhas:**

  
Claudete Maria Rubel  
RG. 1274052-7 SSP/MT  
CPF: 695.726.581-15

  
Margarete Vanessa Rubel  
RG. 6001.982 SSP SC  
CPF: 081.891.479-35

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE BLUE DIAMOND**  
**EXTRAÇÃO DE PEDRAS LTDA EPP**  
**CNPJ nº 23.113.159/0001-18**

Erazilene Valentim Sampa  
Departamento de Licitação  
CODER

**DENIVALDO PIMENTA VIEIRA**, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 09/09/1973, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 495.562.071-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 950164, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) AVENIDA MATILDE BENTA DE ANDRADE, 757, JARDIM PINDORAMA, RONDONÓPOLIS, MT, CEP 78.710-430, BRASIL.

**AMILTON VITOR SCHEFFER**, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 28/12/1964, DIVORCIADO, EMPRESÁRIO, CPF nº 544.428.939-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 41664037, órgão expedidor SSP - PR, residente e domiciliado no(a) AVENIDA MARECHAL RONDON, 223, CENTRO, RONDONÓPOLIS, MT, CEP 78.700-075, BRASIL.

**MARIA LUIZA COLETTI WEBER**, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 14/05/1974, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 631.281.011-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 10299246, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) RUA ELENITA DE CASTRO CARDOSO, 747, RESIDENCIAL SANTA RITA- APTO 301, VILA AURORA, RONDONÓPOLIS, MT, CEP 78.740-038, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial BLUE DIAMOND EXTRAÇÃO DE PEDRAS LTDA EPP, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51201487723, com sede Fazenda Mosquitinho, S/N, Km Estrada de Poxoreo- Margem Esquerda, Zona Rural Poxoréo, MT, CEP 78.800-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 23.113.159/0001-18, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA ARNALDO ESTEVÃO DE FIGUEIREDO, 1.224, SALA 03, VILA MARIA, RONDONÓPOLIS, MT, CEP 78.710-841.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade passa a ter o seguinte objeto:  
EXTRAÇÃO MINERIO, PEDRA PRECIOSA, PEDRA SEMI-PRECIOSA, COMERCIO EXPORTAÇÃO, EXTRAÇÃO DE AREIA, BRITAS, PEDRAS, CASCALHO OU PEDREGULHO, BRITAMENTO DE PEDRAS E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO, ATIVIDADES DE APOIO À EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS, ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS; EXTRAÇÃO DE MANGANÊS; BENEFICIAMENTO DE MANGANÊS; EXTRAÇÃO DE MINÉRIO DE FERRO; EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS DE COBRE, CHUMBO, ZINCO; BENEFICIAMENTO DE MINÉRIOS DE COBRE, CHUMBO, ZINCO; EXTRAÇÃO DE MINÉRIO DE ESTANHO; BENEFICIAMENTO DE MINÉRIO DE ESTANHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MINERAIS METÁLICOS FERROSOS E NÃO FERROSOS..

- 0990-4/03 - atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos
- 0710-3/01 - extração de minério de ferro
- 4689-3/01 - comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis
- 0893-2/00 - extração de gemas (pedras preciosas e semipreciosas)
- 0810-0/99 - extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado
- 0810-0/06 - extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE BLUE DIAMOND**  
**EXTRAÇÃO DE PEDRAS LTDA EPP**  
**CNPJ nº 23.113.159/0001-18**

Erazilene Valentim  
Departamento de  
CODER

0729-4/05 - beneficiamento de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente  
0729-4/04 - extração de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente  
0724-3/01 - extração de minério de metais preciosos  
0723-5/02 - beneficiamento de minério de manganês  
0723-5/01 - extração de minério de manganês  
0722-7/02 - beneficiamento de minério de estanho  
0722-7/01 - extração de minério de estanho  
7119-7/02 - atividades de estudos geológicos

**CLÁUSULA TERCEIRA.** Retira-se da sociedade o sócio(a) AMILTON VITOR SCHEFFER, detentor de 30.000 (Trinta Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

Retira-se da sociedade o sócio(a) MARIA LUIZA COLETTI WEBER, detentor de 90.000 (Noventa Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais).

**CLÁUSULA QUARTA.** O sócio(a) AMILTON VITOR SCHEFFER transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$30.000,00 (Trinta Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio DENIVALDO PIMENTA VIEIRA, dando plena, geral e irrevogável quitação.


O sócio(a) MARIA LUIZA COLETTI WEBER transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$90.000,00 (Noventa Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio DENIVALDO PIMENTA VIEIRA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio(a), fica assim distribuído:  
DENIVALDO PIMENTA VIEIRA, com 300.000(Trezentos Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)  
Totalizando o valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

A sociedade poderá prosseguir com apenas 01 (hum) sócio(a) pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, com base na hipótese contida no artigo 1.033 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA QUINTA.** A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) DENIVALDO PIMENTA VIEIRA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**CLÁUSULA SEXTA.** O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se

  
**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Certifico o Registro em 29/06/2017 sob nº 20179909843  
Protocolo: 17/990984-3 de 27/06/2017  
NIRE: 51201487723  
**BLUE DIAMOND EXTRAÇÃO DE PEDRAS LTDA EPP**  
Chancela: **B3F87-086B3-95640-58F8F-297EF-14FD5-E5BB1-E4444**  
Cuiabá, 30/06/2017  
Julio Frederico Muller Neto  
Secretário Geral

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE BLUE DIAMOND**  
**EXTRAÇÃO DE PEDRAS LTDA EPP**  
**CNPJ nº 23.113.159/0001-18**

*Erazilene Valentim Silva*  
Departamento de Licitação  
CODER

encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**CLÁUSULA SÉTIMA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social passa a ser RONDONÓPOLIS MATO GROSSO.

**Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social**

**DENIVALDO PIMENTA VIEIRA**, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 09/09/1973, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 495.562.071-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 950164, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) AVENIDA MATILDE BENTA DE ANDRADE, 757, JARDIM PINDORAMA, RONDONÓPOLIS, MT, CEP 78.710-430, BRASIL.

**Primeira:** a sociedade gira sob nome empresarial de **BLUE DIAMOND EXTRAÇÃO DE PEDRAS LTDA EPP**, tendo sua sede e foro na RUA ARNALDO ESTEVÃO DE FIGUEIREDO, 1.224, SALA 03, VILA MARIA, RONDONÓPOLIS, MT, CEP 78.710-841.

**Segunda:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial em outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Terceira:** - O objetivo da sociedade é:

EXTRAÇÃO MINERIO, PEDRA PRECIOSA, PEDRA SEMI-PRECIOSA, COMERCIO EXPORTAÇÃO, EXTRAÇÃO DE AREIA, BRITAS, PEDRAS, CASCALHO OU PEDREGULHO, BRITAMENTO DE PEDRAS E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO, ATIVIDADES DE APOIO À EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS, ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS; EXTRAÇÃO DE MANGANÉS; BENEFICIAMENTO DE MANGANÉS; EXTRAÇÃO DE MINÉRIO DE FERRO; EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS DE COBRE, CHUMBO, ZINCO; BENEFICIAMENTO DE MINÉRIOS DE COBRE, CHUMBO, ZINCO; EXTRAÇÃO DE MINÉRIO DE ESTANHO; BENEFICIAMENTO DE MINÉRIO DE ESTANHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MINERAIS METÁLICOS FERROSOS E NÃO FERROSOS..

=0990-4/03-atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos; =0710-3/01- extração de minério de ferro; =4689-3/01-comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis; =0893-2/00 - extração de gemas (pedras preciosas e semipreciosas); =0810-0/99-extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado; =0810-0/06- extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado; =0729-4/05-beneficiamento de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente; =0729-4/04-extração de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente; =0724-3/01-extração de minério de metais preciosos; =0723-5/02-beneficiamento de minério de manganês; =0723-5/01-extração de minério de manganês; =0722-7/02-beneficiamento de minério de estanho; =0722-7/01-extração de minério de estanho; =7119-7/02 - atividades de estudos geológicos.



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Certifico o Registro em 29/06/2017 sob nº 20179909843  
Protocolo: 17/990984-3 de 27/06/2017  
NIRE: 51201487723

**BLUE DIAMOND EXTRAÇÃO DE PEDRAS LTDA EPP**  
Chancela: **B3F87-086B3-95640-58F8F-297EF-14FD5-E5BB1-E4444**  
Guiabá, 30/06/2017

*Julio Frederico Muller Neto*  
Julio Frederico Muller Neto  
Secretário Geral

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE BLUE DIAMOND**  
**EXTRAÇÃO DE PEDRAS LTDA EPP**  
**CNPJ nº 23.113.159/0001-18**

Erazilene Valentin  
Departamento de  
CODER

**Quarta:** O capital social é de R\$. 300.000,00 (cem mil reais) dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas de valor de R\$ 1,00 (dois reais) cada uma, integralizadas, em moeda corrente do país, distribuído entre os sócios, da seguinte forma:

Nome	Quotas	Valor	%
Denivaldo Pimenta Vieira	300.000	300.000,00	100
Total	300.000	300.000,00	100

**Quinta:** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem preferência para sua aquisição se postas à venda, normalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, normalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Sexta:** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Sétima:** - A sociedade iniciou suas atividades em 20 de agosto de 2015 seu prazo de duração é indeterminado.

**Oitava:** - A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio Denivaldo Pimenta Vieira com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de *pro labore*, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

**Nona:** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, prestará contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**Décima:** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

**Décima primeira:** - Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: - o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Certifico o Registro em 29/06/2017 sob nº 20179909843  
Protocolo: 17/990984-3 de 27/06/2017  
NIRE: 51201487723

**BLUE DIAMOND EXTRAÇÃO DE PEDRAS LTDA EPP**

Chancela: **B3F87-086B3-95640-58F8F-297EF-14FD5-E5BB1-E4444**  
Cuiabá, 30/06/2017

Julio Frederico Muller Neto  
Secretário Geral

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE BLUE DIAMOND**  
**EXTRAÇÃO DE PEDRAS LTDA EPP**  
**CNPJ nº 23.113.159/0001-18**

Erazilene Valentin  
Departamento de  
CODER

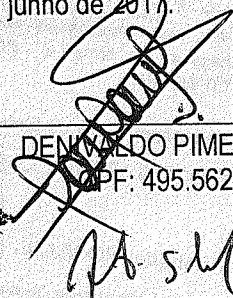
**Décima segunda:** - Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Décima terceira** Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

**Décima quarta:** Fica eleito o foro de Rondonópolis Mato Grosso, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Rondonópolis Mato Grosso, 12 de junho de 2017.

  
DENIVALDO PIMENTA VIEIRA  
CPF: 495.562.071-04

3º TAB. NOTAS


ATA DELIBERATO

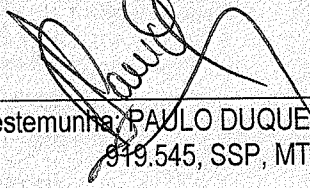
AMILTON VITOR SCHEFFER  
CPF: 544.428.939-34



MARIA LUIZA COLETTI WEBER  
CPF: 631.281.011-91

3º TAB. NOTAS

  
Testemunha: DENILTON PIMENTA VIEIRA  
730.634, SSP, MT

  
Testemunha: PAULO DUQUES FEITOZA  
819.545, SSP, MT



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Certifico o Registro em 29/06/2017 sob nº 20179909843  
Protocolo: 17/990984-3 de 27/06/2017  
NIRE: 51201487723  
**BLUE DIAMOND EXTRAÇÃO DE PEDRAS LTDA EPP**  
Chancela: B3F87-086B3-95640-58F8F-297EF-14FD5-E5BB1-E4444  
Cuiabá, 30/06/2017

  
Julio Frederico Muller Neto  
Secretário Geral

## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EPP

A Sociedade BLUE DIAMOND EXTRAÇÃO DE PEDRAS LTDA estabelecida na(o) FAZENDA MOSQUITINHO, S/N, KM ESTRADA DE POXOREO- MARGEM ESQUERDA, ZONA RURAL, POXOREÓ, MT, CEP 78.800-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se enquadra nas condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 316

Descrição do Ato: Enquadramento EMPRESA DE PEQUENO PORTE

POXOREO, 7 de agosto de 2015.

3º TAB.  
NOTAS

Sócio: DENIVALDO PIMENTA VIEIRA

3º TAB.  
NOTAS

Sócio: AMILTON VITOR SCHEFFER

2º TABELIONATO

Sócio: MARIA LUIZA COLETTI WEBER

Para uso exclusivo da Junta Comercial

Requerimento: 81500090203590



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Certifico o Registro em 20/08/2015 sob nº 20159217970  
Protocolo: 15/921797-0 de 20/08/2015  
NIRE: 51201487723

BLUE DIAMOND EXTRAÇÃO DE PEDRAS LTDA  
Chancela: A15B2-EAAB4-F4DDE-CD779-647CC-510D6-CEA06-1EECA

Cuiabá, 20/08/2015  
Julio Frederico Muller Neto  
Secretário Geral

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 950 164 DATA DE EXPEDIÇÃO 31.03.92

NOME DENIVALDO PIMENTA VIEIRA

FILIAÇÃO Deusdete José Vieira  
Diva Pimenta Vieira

Poxoréo-MT 09.09.73

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

Cert. Nasc. Nº. 29409, Liv. 36/A, Fls.

DOC ORIGEM 194 - Rondonópolis-MT

495562071-04

CPF

CUIABA-MT

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDINO MENDONÇA DE PAIVA

11

*Denivaldo Pimenta Vieira*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO



PROC. LICITATÓRIO - CODER

Página: 0459

Comissão Perm. Licitação

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome DENIVALDO PIMENTA VIEIRA

Nº de inscrição 495562071-04

Date do Nascimento 09/09/73

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura

DENIVALDO PIMENTA VIEIRA

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 25/12/94



Erazilene Valentini  
Departamento de CODER

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME DENIVALDO PIMENTA VIEIRA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF 950164 SSP MT

CPF 495.562.071-04 DATA NASCIMENTO 09/09/1973

FILIAÇÃO DEUSDETE JOSE VIEIRA  
DIVA PIMENTA VIEIRA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. AC

Nº REGISTRO 00258934715 VALIDADE 08/06/2020 1ª HABILITAÇÃO 16/12/1992

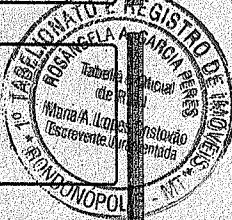
OBSERVAÇÕES

*Denivaldo Pimenta Vieira*  
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL RONDONÓPOLIS, MT DATA EMISSÃO 11/06/2015

Fernando Martin Lopes Diretor de Habilitação - Detran MT 01524997785  
ASSINATURA DO EMISSOR MT621551686

DETRAN - MT - MATO GROSSO



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1102904734

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1102904734

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



**BLUE DIAMOND EXTRAÇÃO DE PEDRAS**  
CNPJ 23.113.159/0001-18

Rua Arnaldo Esteveao de Figueredo, 1224 Vila Maria CEP 78.710-841 Rondonópolis Mato Grosso

Erazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

**DECLARAÇÃO CONFORME ARTIGO 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaro que, não possuo em meu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal. (Exigências para todos participantes).

Por ser verdade assino o presente.

Rondonópolis 21 de abril de 2018

**3º TABELIONATO DE NOTAS - Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas**  
Av. Cuiabá, nº 829 (Centro) - CEP: 78.700-090 - Rondonópolis/MT  
FABIANA ALBUÉS MACIEL - TABELIOA INTERINA

Reconheço a(s) firma(s) POR VERDADEIRA de: DENIVALDO PIMENTA VIEIRA

Em testemunho da verdade.  
Rondonópolis, 21 de maio de 2018

Jane Campanin Silva Costa Escrevente

Selo de Controle Digital Selo: BCP - 99510 Cod.: 22 642

Código da Serventia: 145 | Consulte: [www.tjmt.jus.br/selos](http://www.tjmt.jus.br/selos)

3º TAB.  
NOTAS

**Blue Diamond Extração de Pedras LTDA**  
CNPJ N.º: 23.113.159/0001-18  
Denivaldo Pimenta Vieira  
CPF 495562071-04



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
COMARCA DE RONDONÓPOLIS - ESTADO DE MATO GROSSO  
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

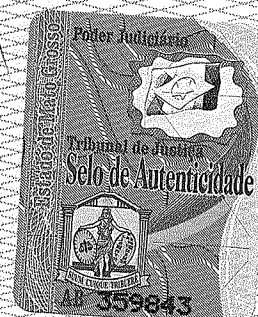
Erazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

**CERTIDÃO NEGATIVA**

**EDILMA BRAGA**, Contadora, Partidora e Distribuidora da Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, etc.

Certifico, a requerimento da parte interessada que consultando o nosso banco de dados de distribuições do **SISTEMA APOLO E PJE** verifiquei não constar distribuída nenhuma **AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL** constando como parte autora (Firma ou Nome do Sr./Sra.) **BLUE DIAMOND EXTRAÇÃO DE PEDRAS LTDA - EPP, CNPJ Nº 23.113.159/0001-18**. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade de Rondonópolis - MT aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio de dois mil e dezoito (2018). Eu Contadora, Partidora e Distribuidora que fiz, subscrevo e assino.

Distribuidor



Válido somente com o selo de autenticidade e no original por 30 dias.

**BLUE DIAMOND EXTRACAO DE PEDRAS**  
CNPJ 23.113.159/0001-18

Rua Arnaldo Esteveao de Figueredo, 1224 Vila Maria CEP 78.710-841 Rondonopolis Mato Grosso

DECLARACAO DE DISPONIBILIDADE DE FORNECIMENTO

Erazilene Valentim  
Departamento d.  
CODER

À Pregoeira

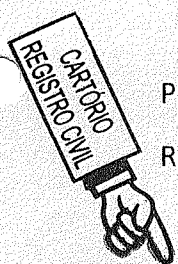
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2018.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL LATERÍTICO DO TIPO CASCALHO, NA REGIÃO DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DE DIVERSAS OBRAS DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

O Senhor; **EGMAR DIVINO DE PAULA**, brasileiro comerciante, inscrita no CPF nº 593.373;381-49, residente a Avenida Tiradentes, 265 Jardim Ipanema CEP 78.745-040 Rondonopolis-Mt , telefone 066 99979-2191, detentor da LICENÇA OPERACIONAL (LO) nº 67736/2017 do processo nº 404855/2017 na qualidade de fornecedor/distribuidor/armazenador/extrator do material cascalho lateritico; DECLARA o compromisso de atender com prioridade a empresa Blue Diamond Extração de Pedras LTDA , inscrita no CNPJ n.º 23.113.159/0001-18 , para os fins previstos no Edital do Pregão Presencial – SRP- nº 019/2018, caso esta venha a ser vencedora do certame, priorizando o fornecimento do material ofertado, sempre que solicitado pelo Órgão gerenciador e Órgão Participante. Para tanto segue assinada esta DECLARAÇÃO, pelo representante da empresa detentora da LO e CÓPIA DA MESMA EM ANEXO. CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis PREGÃO PRESENCIALSRP Nº 019/2018 65

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Rondonópolis Mt 21 de abril de 2018



*[Handwritten signature]*  
**EGMAR DIVINO DE PAULA**  
CPF 593.373.381-49

ESTADO DE MATO GROSSO - Cartório de Paz e Notas - São José do Poço/MT  
Poder Judiciário - Código do Cartório: 150  
EGMAR DIVINO DE PAULA SOUZA  
Selo Digital - ECD6451 - Valor RA 642 - Ato 22  
São José do Poço - MT - 22 de maio de 2018  
Em teste: [Handwritten signature]  
Tabelação Oficial  
Consultar: <http://www.ign.mj.us.br/seis>




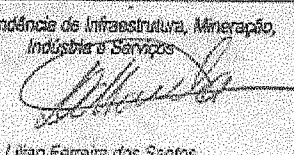
*[Handwritten scribbles and signatures]*

Erazilene Valentin  
Departamento de Licitação  
CODER

**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT**

Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços - SUIMIS

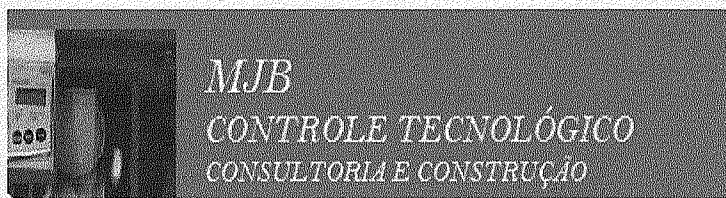
**Licença de Operação**

<b>LO Nº: 67736/2017</b>		<b>VÁLIDA ATÉ: 05/09/2022</b>
<b>PROCESSO: Nº:404855/2017</b>		<b>DATA DE PROTOCOLO: 28/07/2017</b>
<p>A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 38 de 21 de Novembro de 1.995 e alterada pela Lei Complementar nº 232 de 21 de Dezembro de 2005, que dispõe sobre o Código Ambiental de Mato Grosso, concede a presente licença.</p>		
<p><b>DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO</b> EGMAR DIVINO DE PAULA</p>		
<p><b>ATIVIDADE LICENCIADA:</b> Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado</p>		
<p><b>LOCALIZAÇÃO:</b> FAZENDA AGROPECUÁRIA PANAMBI Coordenadas geográficas: DATUM: SIRGAS2000 - W: 54:40:09,50 - S: 16:36:51,19</p>		<p><b>MUNICÍPIO:</b> Rondonópolis/MT <b>CEP:</b> 78700-122</p>
<p><b>NOME / RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO</b> EGMAR DIVINO DE PAULA CNPJ/CPF: 593.373.381-49</p>		
<p><b>RESTRIÇÕES:</b> AS CONTIDAS NO PROCESSO DE LICENCIAMENTO E NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. É OBRIGATORIA A MANUTENÇÃO DO PT NO LOCAL DA ATIVIDADE LICENCIADA JUNTAMENTE COM A LICENÇA EMITIDA, BEM COMO A COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES CASO HAJA. ESTA LICENÇA DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DO TÍTULO AUTORIZATIVO EXPEDIDO PELO DNPM.</p>		
<p><b>DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA:</b> - Conforme Parecer Técnico nº: 111197 / CMIN / SUIMIS / 2017 - Esta Licença de operação refere-se às áreas requeridas junto ao DNPM sob os processos Nº 866 454/2017</p>		
<p><b>LOCAL E DATA</b> Cuiabá - MT 06/09/2017</p>	<p>Coordenador de Mineração  Sheila de Sousa</p>	<p>Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços  Lilian Ferreira dos Santos</p>

Obs: Esta Licença Ambiental deve ser afixada em local de fácil acesso e visualização.



SEMA / MT



Erazilene Valentim  
 Departamento de Licitação  
 CODER

CONTROLE TECNOLÓGICO EM OBRAS  
 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TERRAPLENAGEM E CONCRETO

**CONTROLE TECNOLÓGICO**

**RT/ 0016/2018**


**INTERESSADO :BLUE DIAMOND**

RONDONÓPOLIS -MT 22 DE MAIO DE 2018

Marcio J. Barboza  
 Laboratório  
 CPF 378.238.801-72  
 Laboratório

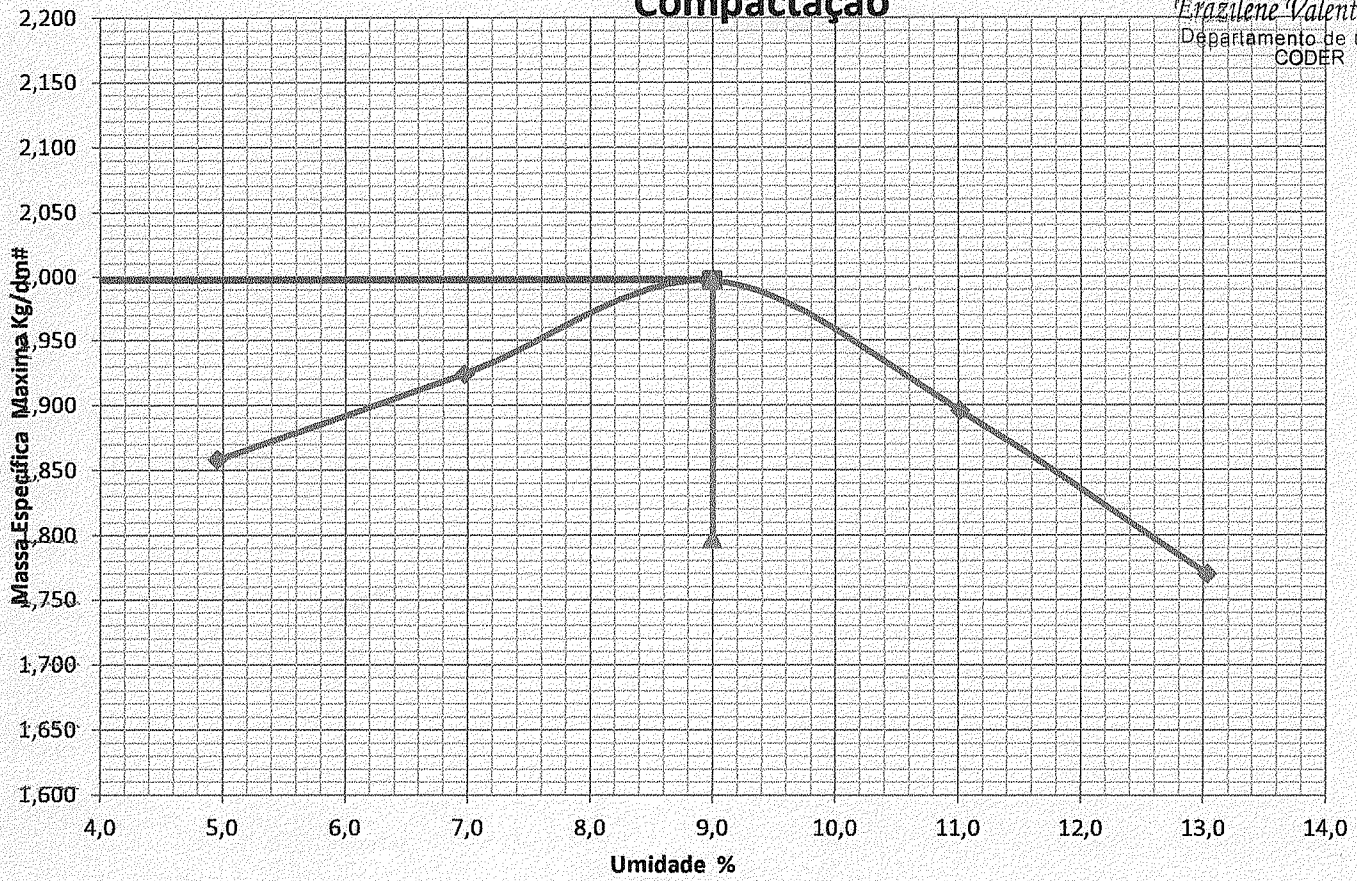
MARCIO JOSE BARBOZA -ME CNPJ 153257460001-42 RUA MATO GROSSO Nº 599 VILA SAO JOSE  
 RONDONÓPOLIS MT CEP 78718-110 FONE 66 3421 7023 66 99642 8457 66 98151 9520  
 E-MAIL .mjbcontec@hotmail.com

*(Handwritten signatures and scribbles at the bottom of the page)*

 <b>MJB</b> CONTROLE TECNOLÓGICO CONSULTORIA E CONSTRUÇÃO							ENSAIO DE COMPACTAÇÃO UTILIZANDO AMOSTRAS NÃO TRABALHADAS DNER - ME - 129/94			
<b>Umidade do Ensaio %</b>							<b>Umidade higroscópica</b>			
Corpo de Prova nº	01	02	03	04	05	06	Capsula nº	28	15	
Capsula + solo Úmido (gr)								107,80	128,10	
Capsula + solo Sêco (gr)								107,00	127,20	
Pêso da Capula (gr)								0,00	0,00	
Pêso da Água (gr)	280	420	560	700	840			0,80	0,90	
Pêso do Solo Sêco (gr)								70,60	127,20	
Umidade %	5,0	7,0	9,0	11,0	13,0			1,13	0,71	
Umidade média %								0,92		
<b>Compactação Kgr/dm³</b>							<b>Amostra / CP</b>			
Cilindro nº	22	03	02	21	23		Pêso Solo Úmido (gr)	7000,00		
Cilindro+ Solo Úmido	7920	8760	9740	8520	8591		Fator de Correção	0,991		
Pêso do Cilindro	3922	4294	5296	4206	4250		Pêso Solo Sêco (gr)	6936,16		
Pêso do Solo	3998	4466	4444	4314	4341		Água em Gramas	63,84		
Volume do Cilindro	2050	2170	2042	2050	2170		Umidade do Proctor %	9,00		
Densidade Úmida	1,950	2,058	2,176	2,104	2,000		Água em %	0,92		
Densidade Maxima sêca	1,858	1,924	1,997	1,896	1,770		Água a Juntar (gr)	560,42		

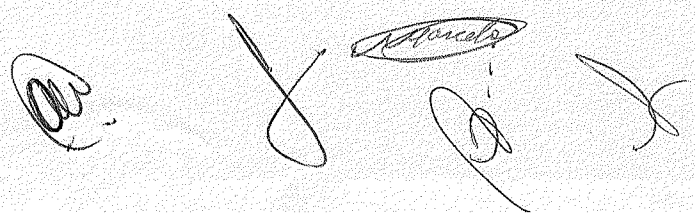
### Compactação


*Erazilene Valentin Silva*  
Departamento de Licitação  
CODER



<b>Resumo</b>		<b>Coleta</b>		<b>Data</b>	<b>Serviço</b>
Umidade Ótima %	9,0	JAZIDA		14/05/18	Base
Densidade Maxima Kg/dm³	1,997				
Obra	CONSTRUTORA			Operador	HILDO JUNIOR
LOCALIZAÇÃO: DATUN SIGA 2000 W54400950.S 163651.19 FAZENDA AGROPECUARIA PANANBI					
Laboratorista			Engenheiro		

**Marcio J. Barbosa**  
Laboratorista  
CPF: 878.238.801-72  
Laboratório

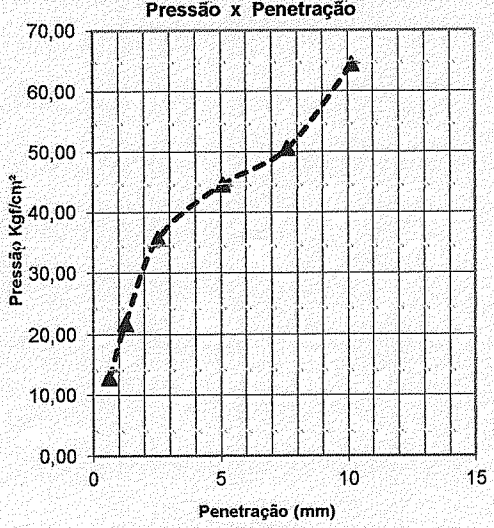
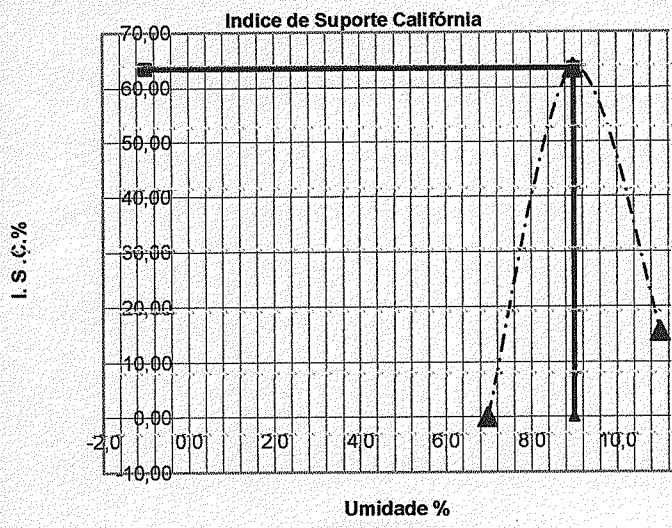


 <b>MJB</b> CONTROLE TECNOLÓGICO CONSULTORIA E CONSTRUÇÃO				<b>ENSAIO DE INDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA</b> DNER - ME - 049/94					
<b>Umidade Higroscópica</b>				<b>Umidade de Moldagem</b>				<b>Molde nº</b>	02
Cápsula nº	28	15					Pêso do Molde	5296	
Cápsula + Solo Úmido	107,80	128,10					Volume do Molde	2042	
Cápsula + Solo Sêco	289,30	289,40					Nº de Camadas	05	
Pêso da Cápsula	0,00	0,00					Golpes / Camada	55	
Pêso da Água (gr)	0,80	0,90					Pêso do Soquete (Kg)	4,536	
Pêso do Solo Sêco	70,60	127,20					Espessura do disco espaçador (pol.)	2,5"	
Umidade (%)	1,13	0,71							Constante do Anel -
Umidade Média (%)	0,92								

<b>ENSAIO DE PENETRAÇÃO</b>												
<b>01</b>						<b>02</b>						
Tempo min.	Penetração		Leitura Extens.	Pressão - Kg/cm²				Leitura Extens.	Pressão - Kg/cm²			
	Pol.	mm		Determ.	Corrig.	Padrão	%		Determ.	Corrig.	Padrão	%
0,30	0,025	0,63		0,00				130	12,88			
1	0,05	1,27		0,00				220	21,80			
1,30	0,1	1,90		0,00				360	35,67			
2	0,2	2,54		0,00		70,31	0,0	450	44,59		70,31	
3	0,3	3,81		0,00				510	50,54			
4	0,4	5,08		0,00		105,46	0,0	650	64,41		105,46	
6	0,5	7,62		0,00				860	85,22			

*Erúzilene Valentim Silva*  
 Departamento de Licitação  
 CODER

<b>03</b>				<b>Expansão</b>			
Pressão - Kg/cm²				CP Nº	03	02	21
Determ.	Corrig.	Padrão	%	Data inicial	14/05/2018	14/05/2018	14/05/2018
30	2,97			Data final	18/05/2018	18/05/2018	18/05/2018
55	5,45			Leitura Defl. (mm)	0,00	0,00	0,00
80	7,93			Leitura Defl. (final)	0,00	0,6	0,00
110	10,90	70,31	15,5	Diferença (mm)	0,00	0,60	0,00
140	13,87			Altura inicial (mm)	1,141	1,141	1,141
166	17,84	105,46	16,9	Expansão (mm)	0,06	0,5	0,66
210	20,81			Pêso CP Úmido	4716	4614	4414



<b>RESUMO</b>		<b>Coleta</b>	<b>Data</b>	<b>Serviço</b>
Densidade Máxima - Kg/dm³	1,997	JAZIDA	14/05/2018	Material
Umidade Ótima - %	9,0			
Índice de Suporte Califórnia - %	63,4			
Expansão - (mm)	0,5			
Obra	0	CONSTRUTORA	0	Operador HILDO JUNIOR
Laboratorista		Engenheiro Residente		

*Marcio J. Barbosa*  
 Laboratorista  
 CPF 878.238.201-72  
 Laboratório

*[Assinaturas manuscritas]*

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Mariaiva - CEP 78720-290  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT




*Erazilene Valentin Silva*  
Departamento de Licitação  
CODER

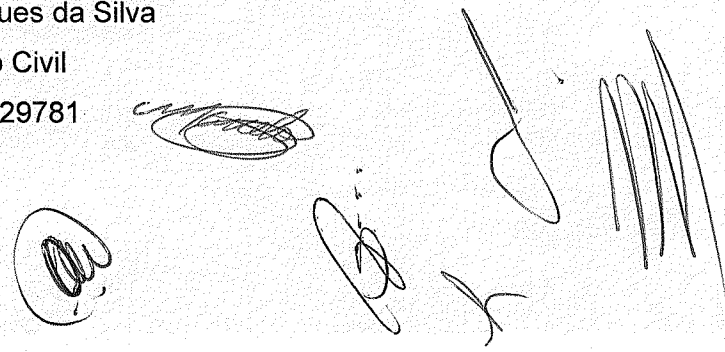
**ATESTADO DE VISTORIA/VISITA TÉCNICA**

Atesto, para os devidos fins de participação da empresa **BLUEDIAMOND** e CNPJ: **23.113.159/0001-18**, localização da jazida **FAZENDA AGROPECUÁRIA PANAMBI**. BR 163 km 08 mais 4km a esquerda, para fins de Licitação nº 019/2018 que foi feita a vistoria pelo Técnico **Eng. Civil Marcio José Marques da Silva**, com **CREA-MT 029781** e que a mesma encontra-se apta construção das obras referidas.

Rondonópolis, 19 de maio de 2018.

  
Blue Diamond  
Representante

  
Marcio José Marques da Silva  
Engenheiro Civil  
CREA-MT 029781  
Marcio José Marques da Silva  
Engenheiro Civil  
CREA-MT 029781



**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Página: 0169  
Comissão Perm. Licita.**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

*Erazilene Valentim Silva*  
Departamento de Licitação  
CODER

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
		<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>23.113.159/0001-18</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>20/08/2015</b>
NOME EMPRESARIAL <b>BLUE DIAMOND EXTRAÇÃO DE PEDRAS LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>BLUE DIAMOND</b>			PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>09.90-4-03 - Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>07.10-3-01 - Extração de minério de ferro</b> <b>07.22-7-01 - Extração de minério de estanho</b> <b>07.22-7-02 - Beneficiamento de minério de estanho</b> <b>07.23-5-01 - Extração de minério de manganês</b> <b>07.23-5-02 - Beneficiamento de minério de manganês</b> <b>07.24-3-01 - Extração de minério de metais preciosos</b> <b>07.29-4-04 - Extração de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente</b> <b>07.29-4-05 - Beneficiamento de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente</b> <b>08.10-0-06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado</b> <b>08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado</b> <b>08.93-2-00 - Extração de gemas (pedras preciosas e semipreciosas)</b> <b>46.89-3-01 - Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis</b> <b>71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R ARNALDO ESTEVAO DE FIGUEIREDO</b>	NÚMERO <b>1.224</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 03</b>	
CEP <b>78.710-841</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA MARIA</b>	MUNICÍPIO <b>RONDONOPOLIS</b>	UF <b>MT</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>DENIPIMENTA@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(66) 9618-0157</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>20/08/2015</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **22/05/2018** às **11:13:30** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

PROC. LICITATORIO: 00000  
Página: 0170  
Comissão Perm. Licita  
Erazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: BLUE DIAMOND EXTRACAO DE PEDRAS LTDA**  
**CNPJ: 23.113.159/0001-18**

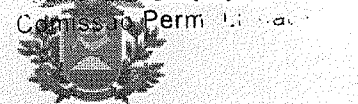
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 18:39:46 do dia 21/05/2018 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 17/11/2018.

Código de controle da certidão: **E730.20F2.670F.4787**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Governo do Estado  
de Mato Grosso

Data: 21/05/2018 - 16:33:46

Secretaria de Estado  
de Fazenda

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES  
FISCAIS - CNDI Nº 0022385271**

**CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS  
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES  
PÚBLICAS**

Data de emissão: **21/05/2018**

Hora de emissão: **16:33:47**

Certidão fornecida para a Inscrição Estadual : **013.590.243-6**

Nome: **BLUE DIAMOND EXTRAÇÃO DE PEDRAS LTDA EPP**

*Erazilene Valente*  
Departamento de Licitação  
CODER

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, bem como dos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele participe e da(s) sua(s) matriz e filiais.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI.

**OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.**

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet no endereço:  
[www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br)

Certidão válida até: **19/06/2018**

Código de Autenticação: **TA9AM9M2TLK9B2UA**

Página 1 de 1

Retornar

© Copyright 2001-2018 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**

Tipo de Certidão  
**Contribuinte Geral - Pessoa Jurídica**  
 Inscrição: 1779942

*Erazilene Valente*  
 Departamento de  
 CODER

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO-CND 28403 / 2018**

CERTIFICAMOS que, até a presente data e hora, e de conformidade com as informações constantes nas bases informatizadas e integradas ao Sistema de Administração Tributária da Secretaria Municipal de Receita, o contribuinte PESSOA JURÍDICA encontra-se quites com os cofres municipais, com referência aos TRIBUTOS MUNICIPAIS, inclusive DÍVIDA ATIVA.

Ressalvando-se porém, o direito desta Prefeitura Municipal, cobrar na forma da Lei, qualquer débito em atraso constatado posteriormente, bem como, seus acréscimos legais.

**CONTRIBUINTE**  
 BLUE DIAMOND EXTRACAO DE PEDRAS LTDA - EPP

**C.N.P.J./C.P.F.**  
 23113159000118

**VALIDADE 20/07/2018**

Certidão emitida via internet as 17:43:35 do dia 21/05/2018

**N.º de autenticidade: E58.5F9.F96.87F**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: [www.rondonopolis.mt.gov.br](http://www.rondonopolis.mt.gov.br)

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão  
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERALErazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 23113159/0001-18  
**Razão Social:** BLUE DIAMOND EXTRACAO DE PEDRAS LTDA EPP  
**Endereço:** FAZ MOSQUITINHO / ZONA RURAL / POXOREO / MT / 78800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

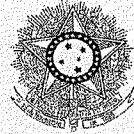
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/05/2018 a 09/06/2018

**Certificação Número:** 2018051121182139040697

Informação obtida em 21/05/2018, às 17:30:08.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHOErazilene Valentim Silva  
Departamento de  
CODER  
Adição**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: BLUE DIAMOND EXTRACAO DE PEDRAS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 23.113.159/0001-18

Certidão n°: 150547254/2018

Expedição: 21/05/2018, às 17:36:46

Validade: 16/11/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que BLUE DIAMOND EXTRACAO DE PEDRAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 23.113.159/0001-18, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**Envelope n.º 2**

**Documentos de Habilitação**

**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER**

**Pregão Presencial SRP n.º 019/2018**

**Menor preço por item**

**Blue Daimond Extração de Pedras Ltda.**

**CNPJ 23.113.159/0001-18**

*Erazilene Valente da Silva*  
Departamento de Licitação  
CODER

**MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS**  
**Coder Cia. de Desenvolvimento de Rondonópolis**  
**Coder Cia. de Desenvolvimento de Rondonópolis**

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA**

**Pregão Nº : 019/2018**

**Processo : 019/2018**

**Objeto : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL LATERÍTICO DO TIPO CASCALHO, NA REGIÃO DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DE DIVERSAS OBRAS DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.**

**PREÂMBULO**

NO DIA 22 DE MAIO DE 2018, ÀS 14H00MIN, REUNIRAM-SE NA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, NA SALA DE LICITAÇÃO, SITO NA AV. DR. PAULINO DE OLIVEIRA, Nº 1411, BAIRRO JARDIM MARIALVA, A PREGOEIRA, SENHORA ERAZILENE VALENTIM SILVA E A EQUIPE DE APOIO, SENHORES: MARCELO DOS SANTOS RUFINO, RAFAEL ARAUJO CAMPOS SILVA E JEAN MICHEL SOUZA DA SILVA, DESIGNADOS PELA RESOLUÇÃO Nº 035/2017, PARA A SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO EM EPIGRAFE.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

**CRENCIAMENTO**

**REPRESENTANTES**

**EMPRESAS**

EMPRESAS CREDENCIADAS

DENIVALDO PIMENTA VIEIRA

BLUE DIAMOND EXTRAÇÃO DE PEDRAS LTDA

EMPRESAS NÃO CREDENCIADAS

TRANSPORTADORA CALCARIO LTDA

A Pregoeira comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu a(s) Declaração(ões) do(s) Licitante(s) de que atende(m) plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

**REGISTRO DO PREGÃO**Erazilene Valente Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, a Pregoeira examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital.

Em seguida a Pregoeira convidou o autor da proposta credenciada a formular lances de forma sequencial, a partir da proposta de maior preço e os demais lances em ordem decrescente de valor. A seqüência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

Item: 001.00	Encerrado				
Fase : Propostas					
	TRANSPORTADORA CALCARIO LTDA	10,0000	59,49%	14:23:31	Selecionada
	BLUE DIAMOND EXTRAÇÃO DE PEDRAS LT	6,2700	0,00%	14:24:55	Selecionada
Fase : 1a. Rodada de Lances					
	TRANSPORTADORA CALCARIO LTDA	10,0000	0,00%	14:25:27	Valor de Proposta
Fase : Negociação					
	BLUE DIAMOND EXTRAÇÃO DE PEDRAS LT	6,2500	0,00%	14:30:08	
	BLUE DIAMOND EXTRAÇÃO DE PEDRAS LT	6,2500	0,00%	14:36:51	Vencedor

**CLASSIFICAÇÃO**

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade:

EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
Item: 001.00 Encerrado		
BLUE DIAMOND EXTRAÇÃO DE PEDRAS LTDA .....	R\$ 6,27	1º Lugar
TRANSPORTADORA CALCARIO LTDA .....	R\$ 10,00	2º Lugar

**NEGOCIAÇÃO**

Negociada a redução do preço da menor oferta, a Pregoeira considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação.

ITEM	EMPRESA	MENOR PREÇO	VALOR NEGOCIADO	SITUAÇÃO
001.00	BLUE DIAMOND EXTRAÇÃO DE PEDRA	R\$ 6,27	R\$ 6,25	Vencedor

**HABILITAÇÃO**

Aberto o 2º Envelope do Licitante que apresentou a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado que o licitante vencedor não cumpriu com os itens 8.1.5 (contrato social apresentado sem autenticação), 8.1.9.1 (alvará de localização vencido), 8.4.a (Não apresentou atestado de capacidade técnica) e 8.4.c (Não apresentou DNPM) do edital 019/2018 e o Licitante declarado inabilitado.

Os documentos de habilitação examinados e as propostas dos credenciados foram rubricados pela Pregoeira e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

Erazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

### RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarado:

001.00 BLUE DIAMOND EXTRAÇÃO DE PEDRAS LTDA R\$ 6,25 INABILITADO

A licitação foi considerada FRACASSADA.

### ADJUDICAÇÃO

### ENCERRAMENTO

Os Licitantes foram informados que os Envelopes-Documentação não abertos ficarão à disposição para retirada após a contratação, em até 5(cinco) dias uteis sob protocolo.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

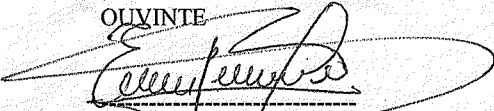
### OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA

O valor da proposta da licitante TRANSPORTADORA CALCARIO LTDA ficou mais de 10% acima do valor permitido em edital, desta forma, foi considerado pela pregoeira como INACEITAVEL com os preços praticados no mercado via cotação.

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)	ASSINAM: PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO
DENIVALDO PIMENTA VIEIRA BLUE DIAMOND EXTRAÇÃO DE PEDRAS LTDA	ERAZILENE VALENTIM SILVA PREGOEIRA
RODEMAR JOSE PEREIRA TRANSPORTADORA CALCARIO LTDA	JEAN MICHEL SOUZA DA SILVA EQUIPE DE APOIO



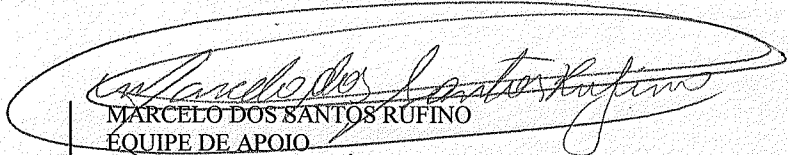
ARTHUR CREVELARI  
OUVINTE



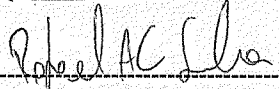
EGMÁRIO DIVINO DE PAULA  
OUVINTE



ANTHONY ROCHA DA SILVA BOVE  
OUVINTE



MARCELO DOS SANTOS RUFINO  
EQUIPE DE APOIO

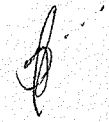
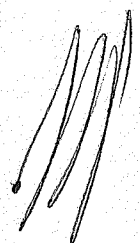


RAFAEL ARAUJO CAMPOS SILVA  
EQUIPE DE APOIO

PROC. LICITATÓRIO - CODER

Página: 0179  
Comissão Perm. Licitação

Erazilene Valentin  
Departamento de Licitação  
CODER



**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - CEP 78720-290  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

**RESUMO DA ATA DE SESSÃO PÚBLICA FRACASSADA**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2018**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL LATERÍTICO DO TIPO CASCALHO, NA REGIÃO DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DE DIVERSAS OBRAS DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER

NO DIA 22 DE MAIO DE 2018, ÀS 14H00MIN, REUNIRAM-SE NA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, NA SALA DE LICITAÇÃO, SITO NA AV. DR. PAULINO DE OLIVEIRA, Nº 1411, BAIRRO JARDIM MARIALVA, A PREGOEIRA, SENHORA ERAZILENE VALENTIM SILVA E A EQUIPE DE APOIO, SENHORES: MARCELO DOS SANTOS RUFINO, RAFAEL ARAUJO CAMPOS SILVA E JEAN MICHEL SOUZA DA SILVA, DESIGNADOS PELA RESOLUÇÃO Nº 035/2017, PARA A SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO EM EPÍGRAFE.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade, apresentaram-se as empresas:

**Empresa Credenciada:**

BLUE DIAMOND EXTRAÇÃO DE PEDRAS LTDA

**Representante:**

DENIVALDO PIMENTA VIEIRA

**Empresa não credenciada:**

TRANSPORTADORA CALCARIO LTDA

A Pregoeira comunicou o encerramento do credenciamento. Em seguida recebeu o envelope de proposta e Habilitação estabelecidos no Edital. Em ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, a Pregoeira examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento, com aqueles definidos no Edital. Em seguida a Pregoeira convidou o autor da proposta credenciada a formular lances de forma sequencial, a partir da proposta de maior preço e os demais lances em ordem decrescente do valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

Item: 001.00

Fase: Propostas

TRANSPORTADORA CALCARIO LTDA R\$ 10,00

BLUE DIAMOND EXTRAÇÃO DE PEDRAS LTDA R\$ 6,27

Fase: 1a. Rodada de Lances

TRANSPORTADORA CALCARIO LTDA R\$ 10,00

BLUE DIAMOND EXTRAÇÃO DE PEDRAS LTDA R\$ 6,25

Negociação

BLUE DIAMOND EXTRAÇÃO DE PEDRAS LTDA R\$ 6,25 Vencedor

Aberto o 2º Envelope do Licitante que apresentou a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado que o licitante vencedor não cumpriu com os itens do

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411- Jardim Marialva-CEP 78720-290  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Erazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER

Edital; 8.1.5 (contrato social apresentado sem autenticação), 8.1.9.1 (alvará de localização vencido), 8.4.a (Não apresentou atestado de capacidade técnica) e 8.4.c (Não apresentou DNPM) exigências estabelecidas no edital nº 019/2018, sendo assim o Licitante foi declarado inabilitado e a licitação foi considerada FRACASSADA. À vista da habilitação, foi declarado:

ITEM 001 - BLUE DIAMOND EXTRAÇÃO DE PEDRAS LTDA R\$ 6,25 INABILITADO.

**ENCERRAMENTO**

O valor da proposta da licitante TRANSPORTADORA CALCARIO LTDA ficou mais de 10% acima do valor permitido em edital, desta forma, foi considerado pela pregoeira como INACEITAVEL com os preços praticados no mercado via cotação. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

Assinam:

  
-----  
ERAZILENE VALENTIM DA SILVA  
PREGOEIRA

  
-----  
RAFAEL ARAUJO CAMPOS SILVA  
EQUIPE DE APOIO

  
-----  
JEAN MICHEL SOUZA DA SILVA  
EQUIPE DE APOIO

  
-----  
MARCELO DOS SANTOS RUFINO  
EQUIPE DE APOIO



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.208 de 24 de maio de 2018, quinta-feira.

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER)****RESUMO DA ATA DE SESSÃO PÚBLICA FRACASSADA**Erazilene Valentim Silva  
Departamento de Licitação  
CODER**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2018**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL LATERÍTICO DO TIPO CASCALHO, NA REGIÃO DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DE DIVERSAS OBRAS DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER

NO DIA 22 DE MAIO DE 2018, ÀS 14H00MIN, REUNIRAM-SE NA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, NA SALA DE LICITAÇÃO, SITO NA AV. DR. PAULINO DE OLIVEIRA, Nº 1411, BAIRRO JARDIM MARIALVA, A PREGOEIRA, SENHORA ERAZILENE VALENTIM SILVA E A EQUIPE DE APOIO, SENHORES: MARCELO DOS SANTOS RUFINO, RAFAEL ARAUJO CAMPOS SILVA E JEAN MICHEL SOUZA DA SILVA, DESIGNADOS PELA RESOLUÇÃO Nº 035/2017, PARA A SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO EM EPÍGRAFE.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade, apresentaram-se as empresas:

**Empresa Credenciada:****Representante:**BLUE DIAMOND EXTRAÇÃO DE PEDRAS LTDA  
VIEIRA

DENIVALDO PIMENTA

**Empresa não credenciada:**

TRANSPORTADORA CALCARIO LTDA

A Pregoeira comunicou o encerramento do credenciamento. Em seguida recebeu o envelope de proposta e Habilitação estabelecidos no Edital. Em ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, a Pregoeira examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento, com aqueles definidos no Edital. Em seguida a Pregoeira convidou o autor da proposta credenciada a formular lances de forma sequencial, a partir da proposta de maior preço e os demais lances em ordem decrescente do valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

Item: 001.00

Fase: Propostas

TRANSPORTADORA CALCARIO LTDA R\$ 10,00

BLUE DIAMOND EXTRAÇÃO DE PEDRAS LTDA R\$ 6,27

Fase: 1a. Rodada de Lances

TRANSPORTADORA CALCARIO LTDA R\$ 10,00

BLUE DIAMOND EXTRAÇÃO DE PEDRAS LTDA R\$ 6,25

Negociação

BLUE DIAMOND EXTRAÇÃO DE PEDRAS LTDA R\$ 6,25 Vencedor

**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.208 de 24 de maio de 2018, quinta-feira.**

Aberto o 2º Envelope do Licitante que apresentou a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado que o licitante vencedor não cumpriu com os itens do Edital; 8.1.5 (contrato social apresentado sem autenticação), 8.1.9.1 (alvará de localização vencido), 8.4.a (Não apresentou atestado de capacidade técnica) e 8.4.c (Não apresentou DNPM) exigências estabelecidas no edital nº 019/2018, sendo assim o Licitante foi declarado inabilitado e a licitação foi considerada FRACASSADA. À vista da habilitação, foi declarado:

ITEM 001 - BLUE DIAMOND EXTRAÇÃO DE PEDRAS LTDA  
INABILITADO.

R\$ 6,25

Erazilene Valentim  
Departamento de Licitação  
CODER

**ENCERRAMENTO**

O valor da proposta da licitante TRANSPORTADORA CALCARIO LTDA ficou mais de 10% acima do valor permitido em edital, desta forma, foi considerado pela pregoeira como INACEITAVEL com os preços praticados no mercado via cotação. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

**Assinam:**

-----  
ERAZILENE VALENTIM DA SILVA  
PREGOEIRA

-----  
RAFAEL ARAUJO CAMPOS SILVA  
EQUIPE DE APOIO

-----  
JEAN MICHEL SOUZA DA SILVA  
EQUIPE DE APOIO

-----  
MARCELO DOS SANTOS RUFINO  
EQUIPE DE APOIO